



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE
ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04060001/2026;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 10 de abril de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES DE BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:54D4A17A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 076, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Institui o Grupo Técnico de Proteção e Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos no Município – GTVS/Agrotóxicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) especialmente a equidade, a integralidade e a transversalidade, e o dever de atendimento às necessidades e demandas em saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispôs sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o preconizado no art.13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011, que instituiu no âmbito do SUS a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, que, em seu artigo 1º, estabelece como objetivo promover a saúde dessas populações por meio de ações e iniciativas que visem ao acesso aos serviços, à redução de riscos e agravos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas e à melhoria dos indicadores de saúde e de qualidade de vida.

CONSIDERANDO que o uso de agrotóxicos e afins representa importante fator de risco para a saúde da população, especialmente para a saúde dos trabalhadores e para o ambiente.

CONSIDERANDO que são definidos como agrotóxicos e afins os produtos e componentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

CONSIDERANDO que esse problema no Brasil é de grande magnitude, tendo em conta ser o país o maior mercado mundial de agrotóxicos, o que resultou, inclusive, na edição da Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

CONSIDERANDO que os agrotóxicos causam diversos efeitos sobre a saúde humana, podendo ser fatais, trazendo além das intoxicações

agudas a intoxicação crônica, resultante da exposição ocupacional e/ou ambiental, e que se manifestam de várias formas como problemas ligados à fertilidade, indução de defeitos teratogênicos e genéticos, câncer, efeitos deletérios sobre os sistemas nervosos, respiratório, cardiovascular, gênito-urinário, gastro-intestinal, pele, olhos, além de alterações hematológicas e reações alérgicas a essas substâncias.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 104/GM/MS, de 26 de janeiro de 2011, ao estabelecer a relação de doenças e agravos de notificação compulsória em todo território nacional, incluiu nesse rol as *Intoxicações Exógenas* (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados), abrangendo também a notificação compulsória imediata de surto ou da agregação de casos ou óbitos por exposição a contaminantes químicos.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e o acompanhamento de ações de vigilância em saúde no âmbito do SUS devem abranger ações e iniciativas no campo da proteção e promoção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da análise da situação e do monitoramento da saúde das populações expostas, ou potencialmente expostas a agrotóxicos.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, em 2013, elaborou e aprovou na Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas – CIB/AL (Resolução nº 038, de 17 de junho de 2013), Proposta Integrada de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 2021, elaborou e aprovou na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, no Plano Nacional de Saúde, quadriênio 2020 a 2023, do indicador “implantação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) em municípios prioritários”, e dentre os critérios, este município, está incluído.

Dentre as atribuições do GT, citam-se:

- Incorporar aos instrumentos de planejamento e gestão em saúde, diretrizes, objetivos e ações de prevenção, proteção e promoção da saúde para as populações e trabalhadores expostos a agrotóxicos;
- Realizar monitoramento e avaliação das ações de prevenção, proteção e promoção da saúde à população e aos trabalhadores expostos a agrotóxicos;
- Apoiar tecnicamente os profissionais das redes do SUS e da vigilância em saúde no desenvolvimento das ações da VSPEA;
- Adequar e coordenar as ações do plano de trabalho para implantação da VSPEA de acordo com a realidade local.

CONSIDERANDO que o cuidado da saúde em vários campos da vida das populações, mais especialmente neste, transcende os espaços institucionalizados do sistema de saúde e se expande a outros setores e órgãos de ação governamental e não governamental, e envolve uma complexa interação de entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Formar o Grupo Técnico de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxico – GTVS/Agrotóxicos.

Art. 2º- O GTVS/Agrotóxicos ficará vinculado à Vigilância em Saúde e será integrado por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca representantes das seguintes áreas e de órgãos afins:

ÁREAS E ÓRGÃOS AFINS	REPRESENTANTE
Vigilância em Saúde Ambiental e Sanitária	PEDRO GOMES JUNIOR
Vigilância Sanitária	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
Vigilância Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador	SILVANEIDE DA SILVA GAIA
Atenção Primária da Saúde - APS	ANDREZA MONTEIRO LIMA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	CAMILA KARLLA ALVES DA SILVA
Secretaria de Saúde	MACEL GALDINO BEZERRA
Secretaria de Educação	ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 9 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:14A3BB97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada, **PW SOUND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

Valor total: R\$ 15.995,58 (Quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Firmado em: **24/03/2026;**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JUNIO DE SOUZA SIMOES**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:461E5DFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Adm.: Nº.202603020039

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLOTAGEM E FUMÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES do município de Anadia- AL.**

Empresa vencedora: 12.366.360 JACKSON SANTOS DE MELO inscrita no CNPJ: 12.366.360/0001-90, com os LOTES: 01 com valor unitário (M²) - R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), 02 com valor unitário (M²) - R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), 03 com valor unitário (M²) - R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) e 04 com valor unitário (M²) - R\$ 108,00 (Cento e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção da Ata de Registro de Preço da empresa vencedora a cima citada e demais atos pertinentes

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 10 de abril de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:3D42E454

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 37163/2025, que visa à aquisição de caminhão basculante, destinado ao Município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: compradearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de abril de 2026.

Arapiraca, 10 de abril de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:80E60446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026
PROCESSO Nº 8415/2026

Objeto: **Aquisição do Medicamento Depakote ER 500 mg.**

Data da sessão: 16/04/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 10/04/2026.

Arapiraca – AL, 10 de Abril de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Departamento de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A667E89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90010/2026 (UASG: 982705)

O Município de Arapiraca – AL, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, considerando a necessidade de análise de órgão técnico para subsidiar as respostas dos esclarecimentos e impugnações apresentadas.

Arapiraca/AL, 10 de abril de 2026

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 1.841/2025

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:13D1C9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 272/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 272/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.735,52 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.735,52 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 272/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.601.1019.1001	ARAPIRACA DE VANGUARDA NO CAMPO, FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR COM INOVAÇÃO	339039/0.1.700.1.002100	164.735,52
TOTAL			164.735,52

Anexo II ao Decreto n. 272/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	449052/ 0.1.700.1.002100	164.735,52
TOTAL			164.735,52

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C968E8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 3.036 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.036 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arapiraca, a área que menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e:

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que a construção de uma escola pública é uma medida estratégica e fundamental para o desenvolvimento educacional, social e econômico de uma comunidade, dando a esta:

Garantia do Direito à Educação;

Acesso à Educação Próxima e Facilitada;

Redução da Superlotação nas Escolas Existentes;

Promoção da Igualdade Social e Regional;

Melhoria da Qualidade de Ensino;

Desenvolvimento Social e Econômico Local;

Redução da Evasão Escolar;

Valorização da Educação Pública.

CONSIDERANDO que a construção de uma escola pública nesta região é uma ação essencial para garantir acesso à educação, reduzir desigualdades, melhorar a qualidade do ensino e promover o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade, tornando a região mais igualitária e com maior qualidade de vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, parte do imóvel situado à Rua (08/368), s/nº - Bairro: Massaranduba - AL, situado em zona urbana, com coordenadas geográficas descritas no § 2º deste artigo, sendo o imóvel de matrícula nº 43.432 – Registro Geral, conforme certidão de ônus emitida pelo 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – Al – Serviços do 1º Ofício.

§ 1º O imóvel encontra-se em zona URBANA, com área a ser desapropriada de **10.000,00m²**, conforme levantamento georreferenciado em anexo;

§ 2º O imóvel a ser desapropriado está descrito conforme as coordenadas geográficas dos vértices:

Descrição conforme memorial descritivo de 08 de outubro 2025 e planta de levantamento, da lavra de *Simone da Silva, Arquiteta e Urbanista*- CAU: A-90608-5

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangular Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referente ao meridiano central 45º00', representadas ao NORTE por "N" (x) e ao LESTE por "E", a partir da Estação do IBGE-ALAR Arapiraca, inscrita no monumento SAT 93.237, nas Coordenadas Geodésicas, Cartesianas e Planas UTM cuja descrição se inicia no vértice V-A de coordenada UTM N-8925797.98 e E-754486.00;

Frente: Iniciando-se no vértice V-A de coordenada UTM N-8925797.98 e E-754486.00 seguindo para o vértice V-14 de

coordenada UTM N-8925884.37 e E-754536.39, na extensão de 100,00m, confrontando-se com a Rua 08/368.

Lado Direito Iniciando-se no vértice V-14 de coordenada UTM N-8925884.37 e E-754536.39, seguindo para o vértice V-15 de coordenada UTM N-8925870.31 e E-754589.41, na extensão de 54,85m, deste segue para o vértice V-C de coordenada UTM N-8925858.80 e E-754633.06, na extensão de 45,15m, confrontando-se com a UBS (município de Arapiraca).

Lado Esquerdo: Iniciando-se no vértice V-A de coordenada UTM N-8925797.98 e E-754486.00 seguindo para o vértice V-B de coordenada UTM N-8925772.42 e E-754582.68, na extensão de 100,00m, confrontando-se com o Sr. Wilson Leão de Oliveira.

Fundo: Iniciando-se no vértice V-B de coordenada UTM N-8925772.42 e E-754582.68 seguindo para o vértice V-C de coordenada UTM N-8925858.80 e E-754633.06, na extensão de 100,00m, confrontando-se com o Sr. Wilson Leão de Oliveira.

Perímetro: 400,00 m.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para a execução de obra de construção de 01 (uma) escola, no Município de Arapiraca/AL.

Art. 3º A indenização será apurada com base em avaliação mercadológica, facultando-se ao Município, por proprietário, realizar a indenização parcial da área, observadas as necessidades do projeto e a eventual indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros no momento da desapropriação. A indenização observará o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, ou seja, será justa, prévia e em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionais específicas.

Art. 4º Fica terminantemente proibida a transferência de propriedade do imóvel referido no caput do **Art 1º**, bem como a implantação ou ampliação de quaisquer obras físicas, independentemente de notificação por parte deste município. Permite-se, contudo, o usufruto do imóvel conforme o uso produtivo eventualmente existente até a data de edição deste decreto, permanecendo vigente até sua devida indenização.

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel. Faculta-se à Administração exigir ainda certidão negativa CNIB atualizada e outras certidões que entender necessário.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação tratada no art. 1º deste Decreto e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP dos documentos para ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 19 de fevereiro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão pública,

aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026 com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EF0E4682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
24587.2025/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.415.071/0001-90.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO TERMINAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA LOW EARTH ORBIT – LEO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 34.271,55 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6011 – MANUTENÇÃO DO BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO, ELEMENTO DE DESPESA 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO 99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA E 06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, FONTE 0.1.660.1.020001 – RECURSOS DOS EXERCÍCIO CORRENTE E 0.2.660.1.020001 – SUPERAVIT.

DA VIGÊNCIA: CONSIDERANDO TRATAR-SE O ITEM 02 DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO CONTÍNUO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; MARIA JUSCINEIDE FERREIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:878B98FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO: 6924/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO: 6924/2026

DAS PARTES: Município de Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 21.013.779/0001-50 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL DIVINA HARMONIA, CNPJ nº

58.942.745.0001-50, situada Rua Firmino Leite, nº 446, Bairro Brasília, Arapiraca-AL.

DO OBJETO: Constitui objeto desta parceria a Formação na área musical, por meio da oferta de aulas teóricas e práticas de música aos alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a formação técnico-musical.

DO VALOR: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 06 60 12 361.1018.2139 – Educar – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental; elemento de despesa e fonte: 3.3.5.0.41 – 015001001001

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência de 10 meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva, CPF Nº 296.681.744-53 - P/Parceira; Ana Valéria Peixoto de Oliveira, CPF nº 754.574.744-53 - P/Interveniente, Luis Guilherme dos Santos Silva, CPF nº 104.544.524-03 - P/Parceira.

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:ABF22356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 7167/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FYLLIPE B. BEZERRA COSTA INSCRITO(A) NO CPF Nº 144.645.924-14.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, PARA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES, IN LOCO, DOS AGENTES CULTURAIS NOS EDITAIS DA PNAB REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE ARAPIRACA/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.875,00(MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) MÊS CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E FYLLIPE B. BEZERRA COSTA – P/CONTRATADO

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:333BF2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 7173/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSE HUGO B OLIVEIRA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 101.216.784-40.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, PARA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES, IN LOCO, DOS AGENTES CULTURAIS NOS EDITAIS DA PNAB REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE ARAPIRACA/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.875,00(MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) MÊS CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE; JOSE HUGO B OLIVEIRA – P/CONTRATADO

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:2CC6C6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 7177/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; KAIQUE WALLY SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF Nº 124.524.376-46.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, PARA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES, IN LOCO, DOS AGENTES CULTURAIS NOS EDITAIS DA PNAB REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE ARAPIRACA/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.875,00(MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) MÊS CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE; KAIQUE WALLY SANTOS – P/CONTRATADO

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:BEED9306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 7230/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JULIO FELIX DE MELO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 140.051.924-16.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, PARA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES, IN LOCO, DOS AGENTES CULTURAIS NOS EDITAIS DA PNAB REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE ARAPIRACA/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.875,00(MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) MÊS CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: J MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE; JULIO FELIX DE MELO – P/CONTRATADO

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:A75A478C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO – TERRA PRONTA 2026.**

Processo: 11101/2026.

Assunto: Justificativa de inexigibilidade de chamamento público – TERRA PRONTA 2026.

Informo que estamos diante de hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que, pelas características singulares da parceria do “Programa Terra Pronta”, que prevê a utilização de máquinas e implementos agrícolas pertencentes a associações e cooperativas, somado ao fato de que o êxito do referido programa exige pronto início das atividades em razão do início da quadra chuvosa em nossa cidade, entendemos que as metas definidas por esta Secretaria Municipal somente podem ser atingidas através da UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO – UNAMAA, representada por técnico profissional agropecuário, entidade que agrega diversos outros entes associativos, unidos com propósito de desenvolvimento social e rural, promovendo cidadania comunitária, onde a quase totalidade possui assento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR (COMRURAL).

Diante disso, direcionamos este processo para que seja firmado Termo de Colaboração entre Município de Arapiraca e a UNAMAA, através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, instruindo-o com a documentação necessária, incluindo plano de trabalho, estatuto social, minuta, dentre outros.

Arapiraca – Alagoas, 10 de abril de 2026.

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DA67317F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 138 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 138 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 33844/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, ao servidor **GILBERTO NUNES FILHO**, portador da matrícula nº 8032-2, CPF: 348.525.574-20, RG: 538642 – SSP/AL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ECCCF9D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 139 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 139 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 34162/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **FRANCISCA TEIXEIRA DANTAS DUCA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 5937-4, CPF: 489.154.754-53, ocupante do cargo de Professor A-25, Nível 09, Especialização, Classe I > 24, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05BED8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 140 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 140 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 36365/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 5853-0, CPF: 902.947.344-49, RG: 1254839 – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor A-25, Nível II, Especialização, Classe I > 24, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:76EB71DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 174 / 2026.

PORTARIA GP N.º 174 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 20634/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, ao servidor **LEONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO**, portador da matrícula nº 2358-2, CPF: 096.243.924-04, RG: 1609333 – SSP/AL, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, a, c/c o art. 6º da EC nº 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda as vantagens

incorporáveis aos seus proventos de 20% (vinte por cento), da simbologia CC-2 e 25% (vinte e cinco por cento), da simbologia CC-3, do valor dos cargos em comissão, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, art. 1º da Lei 1794/1993 e arts. 46, § 1º, art. 54, § 2º c/c o art. 66 da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C424B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 181 / 2026.

PORTARIA GP N.º 181 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 21453/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Proporcional, à servidora **JOSEFA CALORINDA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 8293-7, CPF: 049.977.504-09, RG: 2071814 - SSP/AL, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são proporcionais, sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 20% (vinte) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A0962378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 299 / 2026.

PORTARIA GP N.º 299 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 96, inciso I, §§ 1º 2º, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, consolidado com a Lei nº 2.008/98 e conforme Processo nº 28620/2025; Convênio de Cessão de Servidores nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL e Memorando: nº 42/2026 – Gabinete da Secretária / SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Cessão da Servidora **JANINE DE QUEIROZ CARVALHO DOS SANTOS**, portadora de matrícula nº 10294-6 e CPF: 021.135.064-83, servidora efetiva, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Maceió, em consonância com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 2º O **CEDENTE** se obriga a arcar com a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará o demonstrativo dos valores a serem restituídos pelo **CESSIONÁRIO**, cabendo, também, a este realizar o mesmo procedimento para ressarcimento. O **CESSIONÁRIO** deverá reembolsar as despesas realizadas pelo cedente, quando o(a) servidor(a) optar pela remuneração do cargo efetivo em conformidade com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 3º O prazo da cessão é de 01(um), ano, prorrogável por igual e sucessível período, ou ulterior deliberação;

Art. 4º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A90C3469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 299 / 2026.

PORTARIA GP N.º 299 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 96, inciso I, §§ 1º 2º, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, consolidado com a Lei nº 2.008/98 e conforme Processo nº 28620/2025; Convênio de Cessão de

Servidores nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL e Memorando: nº 42/2026 – Gabinete da Secretária / SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Cessão da Servidora **JANINE DE QUEIROZ CARVALHO DOS SANTOS**, portadora de matrícula nº 10294-6 e CPF: 021.135.064-83, servidora efetiva, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Maceió, em consonância com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 2º O **CEDENTE** se obriga a arcar com a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará o demonstrativo dos valores a serem restituídos pelo **CESSIONÁRIO**, cabendo, também, a este realizar o mesmo procedimento para ressarcimento. O **CESSIONÁRIO** deverá reembolsar as despesas realizadas pelo cedente, quando o(a) servidor(a) optar pela remuneração do cargo efetivo em conformidade com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 3º O prazo da cessão é de 01(um), ano, prorrogável por igual e sucessível período, ou ulterior deliberação;

Art. 4º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6C1C9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 320 / 2026.

PORTARIA GP N.º 320 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 1765/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder *Pensão por morte* a **MARIA DE LOURDES FERREIRA**, portadora do CPF nº 017.437.114-41, RG nº 961464 – SSP/AL, cónjuge do servidor falecido **OTÁVIO FERREIRA**, servidor inativo, desta municipalidade, portador do Registro Geral – CPF nº 227.362.394-15, Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 21 de novembro de 2025, portador de matrícula nº 2696-4, nos termos do art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, art. 24, § 1º, art. 25, art. 26, incisos, I, II e III, art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O beneficiário desta pensão receberá o equivalente a 65% do valor dos proventos do servidor falecido a partir do óbito, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de novembro de 2025 (data do óbito), em conformidade com o Parecer nº 53/2026 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 27 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8080B988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 324 / 2026.

PORTARIA GP N.º 324 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9970/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **JANE KELLY DA SILVA VIEIRA**, portadora de matrícula nº 11358-9 e CPF nº 072.891.964-81, ocupante do cargo de Professor de Inglês, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4947BE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 326 / 2026.

PORTARIA GP N.º 326 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 10707/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **DJALMA LUIZ DA SILVA FILHO**, portador de matrícula nº 10471-6 e CPF nº 021.073.744-14, ocupante do cargo de Professor de História, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 07 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5594D530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 327 / 2026.

PORTARIA GP N.º 327 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 10309/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **JONES SANTOS DA SILVA**, portador de matrícula nº 10899-2 e CPF nº 053.741.604-86, ocupante do cargo de Professor de Matemática, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 07 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F1762698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 328 / 2026.

PORTARIA GP N.º 328 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, para atender ao disposto nos arts. 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal nº

13.019/2014 e do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.574/2019, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 11101/2026 e Ofício nº 100/2026-SMDR;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural mediante termo de fomento celebrado.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de colaboração celebrado entre o Município de Arapiraca e a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO – UNAMAA, entidade civil, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.786.498/0001-83.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Presidente:

JOSIMAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 001.027.654-80.

Titulares:

JOSÉ EDMILSON DEODATO DE BRITO, inscrito no CPF nº 894.802.104-44.

ADILSON GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 177.485.424-49;

Suplentes:

ELIELTON AMARAL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 327.553.504-82.

ADRIANO ALVES SANTOS, inscrito no CPF nº 040.598.094-97.

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto de parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto de parceria.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituto.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 07 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Gestão Pública

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:80382982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 01-2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 01-2025.

Publicação Original: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA – Edição: 2574 – Publicação de 16/06/2025.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DECRETO 199/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

RETIFICA-SE o código da fonte de recurso.

ONDE SE LÊ: “0.1.754.1.000600”.

LEIA-SE: “0.2.754.1.000600”.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, tendo como único objetivo a correção do erro material. O Município de Arapiraca providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Arapiraca (AL), 16 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:369F1F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 04-2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 04-2025.

Publicação Original: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA – Edição: 2611 – Publicação de 06/08/2025

INSTRUMENTO VINCULANTE: Decreto 368/2025, de 05 de agosto de 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

RETIFICA-SE a natureza da despesa do programa de trabalho.

ONDE SE LÊ: “3.3.90.39”.

LEIA-SE: “3.3.90.30”.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, tendo como único objetivo a correção do erro material. O Município de Arapiraca providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Arapiraca/AL, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FA00B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA**, CPF nº 029.547.044-54, que desempenha suas atividades junto a Coordenadoria Especial da Política da Mulher do Município de Barra de São Miguel, a quantidade de 2 ½ (DUAS MEIAS DIÁRIAS) com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Pilar/AL, nos dias 13 e 14 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação do Percurso Formativo do Alagoas Lilás. A referida despesa terá como fonte, recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:556EAB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **LISSANDRA AMARAL GONÇALVES FERREIRA**, CPF nº 939.348.584-49, que desempenha suas atividades como Psicóloga, junto a Coordenadoria Especial da Política da Mulher do Município de Barra de São Miguel, a quantidade de 2 ½ (DUAS MEIAS DIÁRIAS) com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Pilar/AL, nos dias 13 e 14 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação do Percurso Formativo do Alagoas Lilás. A referida despesa terá como fonte, recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0C68CE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 - P.E Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 - P.E Nº 02/2026

PROCESSO: 0312.0012/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.871.412/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Pública Integrado, com usuários ilimitados, desenvolvido em plataforma nativa web, mediante a disponibilização dos módulos descritos no item 5 deste Termo de Referência, para os órgãos e estruturas administrativas da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR : O valor total global é de: R\$ 477.600,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:80AFDA33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03120002/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2026.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista JAIME MENDES, que se apresentará em 18/04/2026 em comemoração Belém Fest.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: JAIME MENDES DA COSTA JÚNIOR, CNPJ n.º 32.425.269/0001-06.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - 1111 - 11.1111.27.813.0010.2028 - 3390390000/150000000.

Belém/AL, 10 de abril de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:1C11AEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03110007/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2026.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, que se apresentará em 18/04/2026 no Belém Fest.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 07.633.512/0001-34.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 –
 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 10 de abril de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:FE9EDC57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, torna público, aos interessados, que estarão abertas o processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Chamamento Público para o credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para executar os serviços e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos diagnósticos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Belo Monte/AL, para tal objetivo, estará recebendo a partir do dia 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, no horário das 08h às 14h (horário local), de segunda a sexta-feira, no setor de Licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento. Edital Disponível no portal <https://www.belomonte.al.gov.br/>.

Belo Monte/AL, 13/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Silva de Santana
Código Identificador:DF0778E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

OBJETO: aquisição de Veículos 0km destinados a atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 23 de abril de 2026, às 09:00hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.belomonte.al.gov.br/>.

Belo Monte/AL, 13/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Silva de Santana
Código Identificador:892A9199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 02030028-06/2026, firmado em 02/01/2026, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.824.455/0001-15; Valor: R\$ 1.272.600,00. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico n.º 07/2025; Processo: 02030028/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA /

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.451.0011.2018 – MANUT. DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / 1750. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 20/03/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Silva de Santana
Código Identificador:20DFD8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 02030028-01/2025, firmado em 18/03/2025, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação de Veículos leves por mais 12 (doze) meses: Fundamento Legal: art. 107 da Lei n.º 14.133/21; Processo: 02090019/2026; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / 1708; Valor: R\$ 1.233.600,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 10/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Silva de Santana
Código Identificador:1B3A15AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 01060003-01/2025, firmado em 20/03/2025, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação de veículos para o transporte escolar por mais 02 (dois) meses: Fundamento Legal: art. 107 da Lei n.º 14.133/21; Processo: 02030033/2026; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0773.12.364.0004.2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 10/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Silva de Santana
Código Identificador:588C6F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços Contrato n.º 12/2025, firmado em 17/03/2025, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF

n.º 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de Locação de veículos e máquinas mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. n.º 84 da Lei n.º 14.133/21; Processo: 02030033/2026; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 10/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4A8AA14F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto n.º 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em favor da servidora Taize da Conceição, ocupante de cargo de Assessor de Diretoria da categoria do Grupo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de Maceió/AL, onde participará do evento Formação Educadores Capacitação, em Parceria com a Undime, a metodologia “Prova de Vida, Empreendedorismo e Finanças” para a Educação de Jovens e Adultos, a ser realizado no dia 13 a 15 de abril, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 09 de abril de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D32E1981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto n.º 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor **Felipe Mateus Costa da Silva**, ocupante de cargo de Diretor da categoria do Grupo II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, para custear despesas com deslocamento à cidade de Maceió/AL, onde participará do evento “Blindando a Receita na Transição – O papel do ISS – Edição Maceió/AL”, a ser realizado no dia 17 de abril, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 09 de abril de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6E4FCE34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa ALINE SANTOS PEDROSA PINHEIRO.

Proceda assim, a contratação da empresa ALINE SANTOS PEDROSA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.234.968/0001-02, pelo valor global de R\$ 32.150,00 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta reais)

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0273659B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 10 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA /AL, A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e as alterações da Lei Federal nº 13.204/15.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros;

II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela Administração Pública Municipal.

§ 3º A celebração de termo de fomento ou termo de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Seção II

Do Acordo de Cooperação

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, observadas as rotinas internas de controle e juridicidade.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com indicação de beneficiários e ordem de prioridade, quando aplicável.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do

administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público nas hipóteses legalmente admitidas e, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, quando executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública, desde que o ato seja devidamente motivado, observe critérios objetivos de credenciamento, assegure publicidade, impessoalidade, transparência e vinculação à política pública setorial.

Art. 6º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária;

II – o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III – a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V – o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI – a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

VII – a minuta do instrumento de parceria;

VIII – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive metodologia de pontuação e peso, se for o caso;

X – o tipo de parceria a ser celebrada (termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação), com indicação da legislação aplicável;

XI – o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.

§ 1º Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução nos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I – aos objetivos da política, plano, programa ou ação; e

II – ao valor de referência ou teto do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios qualitativos, como inovação, criatividade, territorialidade e sustentabilidade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as Organizações da Sociedade Civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado.

§ 6º O edital poderá incluir condições específicas (público determinado, delimitação territorial, cotas, pontuação diferenciada etc.) visando especialmente:

I – redução de desigualdades sociais;

II – promoção da igualdade de gênero, racial, étnica e de direitos LGBTQIA+ e de pessoas com deficiência;

III – promoção de direitos de indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

IV – promoção de direitos de populações em vulnerabilidade social ou ambiental; e

V – promoção da diversidade cultural e da educação para cidadania ativa.

§ 7º O edital deverá conter dados e informações sobre a política/plano/programa/ação para orientar metas e indicadores da proposta.

§ 8º O órgão ou entidade municipal deverá assegurar que o valor de referência ou teto seja compatível com o objeto, por meio idôneo de estimativa.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por atuação em rede, desde que haja previsão expressa no edital.

§ 10 O edital de chamamento público, o acordo de cooperação, o termo de colaboração, o termo de fomento ou termos aditivos deverão ser elaborados preferencialmente com base em minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município (ou órgão jurídico equivalente), admitida a proposição de aprimoramentos.

§ 11 Na construção das diretrizes e dos objetivos dos editais, os órgãos e entidades municipais assegurarão, sempre que possível, a participação social.

§ 12 Durante a fase de inscrições, o órgão ou entidade municipal poderá orientar e esclarecer as Organizações da Sociedade Civil sobre inscrição e elaboração de propostas, por atividades formativas, canais de atendimento e outras ações.

Art. 7º O chamamento público será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município, sem prejuízo de outros meios de divulgação, especialmente quando envolver grupos sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais.

Art. 8º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

Seção II

Contrapartida

Art. 9º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria.

§ 1º A expressão monetária de contrapartida, se houver, será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

§ 3º A oferta de contrapartida voluntária não poderá ser exigida como requisito para celebração de parceria ou avaliada como critério de julgamento em chamamento público.

Seção III

Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Art. 10. A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos permanentes.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica.

§ 3º A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão já existente no Município, ao critério da Administração.

§ 4º A comissão de seleção poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados preferencialmente pelo conselho gestor da respectiva política pública, observadas as hipóteses de impedimento.

§ 5º O número de representantes da sociedade civil não será superior à metade do total de membros da comissão de seleção.

§ 6º A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de Organização da Sociedade Civil participante;

II – seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, nas condições do inciso I; ou

III – sua atuação configure conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção.

§ 2º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído.

Seção IV

Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento do edital.

§ 2º Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com o edital ou não contenha, quando exigidos:

I – descrição da realidade objeto da parceria e nexos com a atividade ou projeto;

II – ações, metas e indicadores (quando previstos no edital);

III – prazos de execução; e

IV – valor global.

Seção V

Da Divulgação e da Homologação de Resultados

Art. 14. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos não reconsiderados no prazo de 5 (cinco) dias serão encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3º No caso de seleção por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final poderá observar regulamento próprio.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

§ 5º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Art. 15. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico e em seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento de Parceria

Art. 16. O termo de fomento, o termo de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17. A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período total de vigência poderá ser superior, mediante decisão técnica fundamentada que reconheça a excepcionalidade e o interesse público na prorrogação.

Art. 18. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria poderá determinar a titularidade:

I – para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; ou

II – para a Organização da Sociedade Civil, quando úteis à continuidade de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o Município, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização não mais será responsável pelos bens.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a cláusula poderá prever doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada utilidade social.

Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

I – os bens remanescentes deverão ser retirados pelo Município no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da notificação, quando a titularidade for do Município; ou

II – o valor de aquisição dos bens poderá ser computado no cálculo de ressarcimento, quando cabível, quando a titularidade for da organização.

Seção II

Da Celebração

Art. 19. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 20. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada

para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo:

- I – descrição da realidade objeto da parceria e nexos com a atividade ou projeto e metas;
- II – forma de execução, indicando, quando cabível, atuação em rede;
- III – metas quantitativas e mensuráveis;
- IV – indicadores, documentos e meios de aferição;
- V – previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários;
- VI – cronograma de desembolso, quando houver.

§ 1º A estimativa de despesas deverá incluir elementos indicativos da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, por meios idôneos.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho compatível com a proposta e o edital.

§ 3º O Município poderá solicitar ajustes no plano de trabalho.

§ 4º O prazo para ajustes será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

Art. 21. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e a não ocorrência de vedações legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia do estatuto registrado e alterações;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ, para demonstrar existência e cadastro ativo há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante, podendo ser admitidos, entre outros:
 - a) instrumentos de parceria;
 - b) relatórios de atividades;
 - c) publicações/pesquisas;
 - d) currículos de integrantes;
 - e) declarações de experiência/capacidade técnica;
 - f) prêmios de relevância;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – CRF/FGTS;
- VI – CNDT;
- VII – certidões negativas estadual e municipal;
- VIII – comprovante de funcionamento no endereço declarado;
- IX – declaração de inexistência de vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- X – declaração sobre instalações/condições materiais ou previsão de contratar/adquirir;
- XI – cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- XII – documento do conselho correspondente, quando cabível, declarando regularidade.

§ 1º A capacidade técnica e operacional independe de capacidade instalada, admitidas contratações/aquisições necessárias.

§ 2º Serão consideradas regulares certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações estatutárias e de dirigentes.

Art. 22. Além dos documentos do art. 21, a Organização da Sociedade Civil apresentará declaração de que:

- I – não há, em seu quadro de dirigentes:
 - a) membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau das pessoas da alínea “a”;
- II – não serão remunerados, com recursos repassados:
 - a) dirigente de órgão/entidade da Administração Municipal e vereadores;
 - b) servidor/empregado público do órgão/entidade celebrante;
 - c) pessoas naturais condenadas por crimes contra a Administração Pública/patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem/ocultação.
- III – que não possui relação direta ou indireta com parlamentar que destinou recursos de emendas às leis orçamentárias anuais a que alude o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 2º Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do parlamentar por atuação na organização de cônjuge/companheiro/parente até 3º grau, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do parlamentar à entidade.

Art. 23. Verificada irregularidade formal nos documentos dos arts. 21 e 22, ou certidões vencidas sem emissão eletrônica disponível, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, em 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração.

Art. 24. O parecer do órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019/2014. Parágrafo único. Para fins da alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, o parecer analisará a compatibilidade dos valores do plano de trabalho com o valor de referência ou teto do edital.

Art. 25. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá a análise de juridicidade, excluída a análise de conteúdo técnico.

Art. 26. Os termos de fomento e de colaboração poderão ser firmados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade municipal competente, admitida delegação na forma de ato próprio.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 27. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira oficial, quando possível.

§ 2º Os recursos, enquanto não empregados na finalidade, poderão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos públicos, mediante avaliação do investimento mais vantajoso.

§ 3º O atraso na liberação de parcelas configura inadimplemento do Município e, se perdurar:

- I – por mais de 30 (trinta) dias, a Organização da Sociedade Civil poderá suspender as atividades até a regularização; ou
- II – por mais de 60 (sessenta) dias, a Organização da Sociedade Civil poderá rescindir a parceria, garantindo-se acerto final proporcional a eventual alocação de recursos próprios.

Art. 28. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção ocorrerá por ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I – verificação de denúncias aceitas;
- II – medidas para atender recomendações de órgãos de controle; e
- III – consulta a cadastros internos que permitam aferir regularidade.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas configura inadimplemento de obrigação.

Art. 29. Os recursos geridos pelas Organizações da Sociedade Civil vinculam-se ao plano de trabalho, não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços e devem ser registrados conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras, Contratações, Despesas e Pagamentos

Art. 30. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, preservados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e transparência.

§ 1º Observado o art. 45 da Lei nº 13.019/2014:

- I – a organização é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro;
- II – a organização é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem responsabilidade solidária/subsidiária do Município.

§ 2º A Organização deverá verificar compatibilidade entre o valor previsto no plano e o valor efetivo.

§ 3º Se o valor efetivo for superior ao previsto, a organização deverá assegurar compatibilidade com preços de mercado, inclusive para fins de prestação de contas.

Art. 31. A Organização da Sociedade Civil deverá obter notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, identificação da organização e do fornecedor/prestador, para fins de comprovação das despesas, observadas as regras de prestação de contas.

Art. 32. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, internet, transporte, aluguel, telefone, água, luz e serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 33. É vedado pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria, exceto as despesas expressamente autorizadas e previstas no plano de trabalho para elaboração de proposta, quando cabível.

Art. 34. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto, podendo incluir pessoas do quadro da organização ou contratadas, inclusive dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano aprovado.

Parágrafo único. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e contratação de pessoal pela Organização.

Art. 35. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho durante a vigência, inclusive encargos e verbas, desde que:

I – previstas no plano e proporcionais ao tempo dedicado;
II – compatíveis com o mercado e observem instrumentos coletivos, limitadas, no valor bruto individual, ao teto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Havendo rateio proporcional, deverá constar memória de cálculo na prestação de contas, vedada duplicidade/sobreposição de fontes.

§ 2º Poderão ser pagas diárias de deslocamento/hospedagem/alimentação quando exigidas pela execução.

§ 3º Verbas rescisórias poderão ser pagas proporcionalmente ao período de atuação.

§ 4º A organização dará transparência individualizada aos valores pagos à equipe com recursos da parceria, com divulgação de cargos e valores no sítio eletrônico (quando houver) e em local visível na sede.

Art. 35-A. As Organizações da Sociedade Civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídas, entre outras:

I – aquisição de bens permanentes essenciais;
II – serviços comuns de engenharia para adequação de espaço físico necessários à instalação de equipamentos/materiais essenciais;
III – aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, inclusive equipamentos e serviços de implantação/manutenção;
IV – outras despesas indispensáveis previstas e justificadas;
V - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
VI – custo para elaboração de proposta apresentada em chamamento público, até 5% do valor global do instrumento, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando previsto no edital e no plano de trabalho.

§ 1º Multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos/recolhimentos fora do prazo poderão ser pagos com recursos da parceria **quando decorrentes de atraso do Município na liberação de parcelas.**

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá haver:

I – redução proporcional de metas;
II – utilização de rendimentos de aplicações financeiras; ou
III – aumento do valor global, observadas as regras de alteração.

§ 3º A Organização deverá ser ressarcida por pagamentos realizados às suas próprias custas, quando decorrentes de atraso do Município na liberação de parcelas.

Seção III

Das Alterações na Parceria

Art. 36. O órgão ou entidade municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da organização ou sua anuência, desde que não altere o objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo para:

a) ampliação do valor global, observado o limite de até cinquenta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observado o art. 17; ou
d) alteração da destinação de bens remanescentes;
II – por apostilamento, nas demais hipóteses, tais como:
a) uso de rendimentos de aplicações financeiras ou saldos;
b) ajustes de execução no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

§ 1º O órgão ou entidade poderá admitir remanejamento de recursos no plano de trabalho **até o limite de 10% (dez por cento) do valor global**, sem necessidade de autorização prévia, desde que não altere o objeto e seja devidamente registrado e justificado na prestação de contas, observadas as regras internas.

§ 2º O órgão ou entidade deverá se manifestar sobre a solicitação de alteração no prazo de 30 (trinta) dias, suspenso quando solicitados esclarecimentos.

§ 3º No caso de término da execução antes da manifestação sobre alteração da destinação de bens, a custódia permanecerá com a organização até decisão.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 37. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I – uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal; e
II – uma ou mais organizações executantes e não celebrantes.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da celebrante.

Art. 38. A atuação em rede será formalizada entre a celebrante e cada executante por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo estabelecerá direitos e obrigações, ações, metas, prazos e, quando for o caso, valor a ser repassado.

§ 2º A celebrante comunicará ao Município a assinatura do termo em até 60 (sessenta) dias.

§ 3º Rescindido o termo, a celebrante comunicará em 15 (quinze) dias.

§ 4º A celebrante assegurará a regularidade jurídica e fiscal das executantes mediante documentos mínimos.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de executante que tenha mantido relação jurídica com integrante da comissão de seleção responsável pelo chamamento.

Art. 39. A celebrante deverá comprovar requisitos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, por documentos mínimos.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará o cumprimento dos requisitos no momento da celebração.

Art. 40. A celebrante é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Direitos e obrigações perante o Município não poderão ser subrogados às executantes.

§ 2º Em caso de irregularidade, executantes respondem subsidiariamente até o limite do valor recebido ou do dano.

§ 3º O Município monitorará a celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações.

§ 4º Executantes fornecerão informações e documentos necessários à prestação de contas.

§ 5º O ressarcimento ao erário pela celebrante não afasta direito de regresso.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 41. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por ao

menos 3 (três) agentes públicos, contratados, comissionados ou efetivos assegurada obrigatoriamente a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração Municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 42. O membro deverá se declarar impedido quando:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II – Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - Seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada

Art. 43. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o artigo 59 da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 44. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

§ 2º Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 45. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 46. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 47. Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º O relatório de que trata o caput, deste artigo, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do artigo 21.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 48. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - O extrato da conta bancária específica;

IV - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 49. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 50. As organizações manterão guarda dos documentos originais por 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para apresentação.

Seção II

Da Prestação de Contas Final

Art. 51. A prestação de contas final será apresentada por Relatório Final de Execução do Objeto, com comprovante de devolução de saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei nº13.019, de 2014, se houver, e previsão de reserva para verbas rescisórias quando aplicável.

Art. 52. A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho de considerará:

I – Relatório Final de Execução do Objeto;

II – relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. O gestor avaliará efeitos da parceria e mencionará impactos e satisfação do público-alvo.

Art. 53. Para fins do art. 69 da Lei nº 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil apresentará:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por mais trinta dias, mediante justificativa da Organização da Sociedade Civil; e

II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até trinta dias, mediante justificativa da Organização da Sociedade Civil.

Art. 54. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I – aprovação;

II – aprovação com ressalvas; ou

III – rejeição.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – omissão em prestar contas;

II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 55. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao dirigente máximo da Controladoria Geral Municipal (ou órgão equivalente definido na estrutura administrativa do Município).

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 56. Exaurida a fase recursal, a Administração deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei nº13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§ 2º A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º O transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre nova; parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 58. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 59. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, com este Decreto ou com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – celebrar **termo de ajustamento de conduta**, quando cabível, com vistas à correção de impropriedades, ao saneamento de irregularidades e à adequação da execução da parceria;

II – aplicar advertência;

III – aplicar suspensão temporária; ou

IV – declarar a inidoneidade da organização da sociedade civil.

§ 1º O termo de ajustamento de conduta não será cabível quando houver indícios de dolo, fraude, desvio de recursos, dano ao erário não passível de saneamento ou outras hipóteses incompatíveis com solução consensual.

§ 2º A celebração do termo de ajustamento de conduta deverá conter, no mínimo, a descrição das irregularidades, as obrigações assumidas, os prazos para saneamento e as consequências do descumprimento.

§ 3º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 4º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades que não justifiquem penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 6º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 7º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 8º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 9º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Controladoria Interna do Município do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas na Lei. As organizações da sociedade civil poderão ser convocadas através do Diário Oficial utilizado pelo Município, formatos digitais como email e mediante convocação física através de confirmação de recebimento..

Art. 60. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do artigo 59 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 61. Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar sanções, contado da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 dias do término da vigência, no caso de omissão.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 62. A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil darão publicidade e promoverão transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 63. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos, desde a celebração até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 64. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019/2014 será regulamentada por ato próprio, quando necessário.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Os **termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação** celebrados antes da entrada em vigor deste Decreto, inclusive aqueles **em execução** na data de sua publicação, permanecem válidos e eficazes segundo suas cláusulas e demais normas aplicáveis ao tempo de sua celebração, **sem prejuízo da incidência imediata** deste Decreto **quanto aos procedimentos de gestão, execução, monitoramento, avaliação, transparência, prestação de contas, alterações, responsabilização e aplicação de sanções**, no que couber.

§ 1º A aplicação imediata prevista no caput observará a **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB**, especialmente:

I – a preservação do **ato jurídico perfeito**, do **direito adquirido** e da **coisa julgada**;

II – a necessidade de **motivação**, de **orientação para regularização** quando houver mudança de interpretação/entendimento e de consideração das **consequências práticas** da decisão administrativa; e
III – a adoção, quando necessário, de **regime de transição proporcional e razoável**, de modo a evitar ônus excessivo, descontinuidade indevida de serviços e insegurança jurídica.

§ 2º Quando a adequação das parcerias em curso demandar ajuste formal, esta se dará **preferencialmente por apostilamento** e, quando exigível, por **termo aditivo**, conforme a natureza da alteração, preservado o objeto pactuado e resguardado o interesse público.

§ 3º Os **convênios** e demais **instrumentos congêneres** existentes e ainda em execução, se houver, permanecerão regidos pela legislação aplicável ao tempo de sua celebração, admitida a **aplicação subsidiária** da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto, **no que for compatível e em benefício do alcance do objeto**, mediante decisão motivada da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá, quando cabível e juridicamente possível, promover a **adequação/migração** de instrumentos em execução ao regime da Lei nº 13.019/2014, desde que haja justificativa, preservação da finalidade pública, ausência de prejuízo à continuidade do objeto e formalização adequada.

Art. 66. Fica **expressamente revogado** o **Decreto Municipal nº 75, de 28 de maio de 2025**, bem como **todas as disposições em contrário**, especialmente aquelas que se mostrem incompatíveis com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 67. Este Decreto, **ato normativo infralegal de natureza regulamentar, submete-se integralmente** ao regime jurídico da **Lei Federal nº 13.019/2014** e suas alterações, destinando-se a disciplinar, no âmbito municipal, procedimentos e rotinas administrativas, **sem inovar** em desconformidade com normas hierarquicamente superiores.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor **na data de sua publicação**, produzindo **efeitos imediatos**, inclusive sobre **termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação em execução**, na forma do art.65.

BRANQUINHA/AL, em 10 de Abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:378803E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.173.263/0001-24.

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**

Valor Total: **R\$ 41.115,00** (quarenta e um mil, cento e quinze reais)

Celebração: 26/03/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Dudilyan Rafael Padilha.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CCF29806

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409.001/2026.

Dispensa de Licitação 0001/2026.

Senhor (a). Fornecedor (a),

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, situado à Rua Dr. Prado Omena, nº 9, Centro Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000, e-mail: ipseb.branquinha@gmail.com, torna público, que realizará Dispensa de Licitação em função do valor, por Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.

Objeto: Formação de Preço para Futura Contratação de Assessoria Especializada para Certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, por um período de 12 (doze) meses.

**** Participação exclusiva para ME, EPP e Mei, beneficiárias da Lei C. nº 123/06.**

As Propostas de Preços, conforme especificações contidas no TR, deverão ser encaminhadas ao IPSEB, através do **E-MAIL: ipseb.branquinha@gmail.com**, aos cuidados do Sr: FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA.

Branquinha, Alagoas, 09 de abril de 2026

PESQUISA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO

*** Serão atendidas as seguintes condições

- Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da assinatura;
- Prazo de entrega/execução: 05 dias a partir da ordem de compra/serviço pela Unidade Executora;
- Pagamento a combinar, mediante apresentação e conferência da Nota Fiscal e entrega dos produtos.
- ANEXAR CND-RFB, CNDT, CND SEFAZ e CRF FGTS

15 – Nome do Proponente:	
16 – Endereço Completo:	
17 – CPF/CGC:	18 – RG:
19 – Assinatura:	

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:2B114A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento (GUARDA MUNICIPAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **13 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 10 de abril de 2026.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:84D92788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento (GARI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **13 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 10 de abril de 2026.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:91284D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 100/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Constitui a comissão especial de chamamento público nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, da Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de CACIMBINHAS, e;

CONSIDERANDO a promulgação da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022** que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a edição do **Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO que o **Lei nº 14.903, de 27/06/2024**, estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e;

CONSIDERANDO que o **Decreto Federal nº 11.740 de 11/05/2023**, estabeleceu, em norma própria a regulamentação da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e;

CONSIDERANDO que o **Lei nº 13.018, de 22/07/2014**, que Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa MINC nº 08, de 11/05/2016**, que dispõe sobre procedimentos relativos à **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar, julgar e habilitar os processos de chamamento público ser realizado pelo Poder Executivo para aplicação da **Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)** e da **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva)**, sem prejuízo de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I – Janylle Ferro Silva (CPF/MF Nº ***.514.***-09).

II – Gilberto Caiano de Andrade (CPF/MF Nº ***.614.***-91).

III – Ricardo Cristhian Silva Machado (CPF/MF Nº ***.040.***-79)

Art. 2º. As designações constantes desta portaria terão caráter especial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:4F685C43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL VII, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que disciplinam a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, que instaurou, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, por meio do Programa Moradia Legal VII;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2026, que acresceu ao Decreto nº 44/2025 os arts. 2º-A, 2º-B e 2º-C, relativos à consolidação dos núcleos em 22 de dezembro de 2016, ao conceito de família de baixa renda e ao parâmetro de imóvel de até 250 m²;

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo Único Ofício Notarial e Registral de Campo Alegre/AL, em 10 de março de 2026, que atualizou as áreas passíveis de regularização fundiária por meio do Programa Moradia Legal VII, indicando os logradouros e localidades atualmente identificados no acervo da serventia;

CONSIDERANDO a Declaração da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de 10 de março de 2026, que esclareceu a localização de logradouros integrantes do procedimento de REURB-S;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o ato instaurador da REURB-S com a base técnica, cartorária e administrativa atualizada, conferindo maior segurança jurídica à instrução do procedimento, à expedição da CRF e ao futuro registro imobiliário;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto, ficando integralmente substituído.

Art. 2º A substituição integral do Anexo Único decorre de atualização técnico-cartorária e administrativa do procedimento de REURB-S, com a finalidade de adequar a relação dos núcleos urbanos e logradouros objeto da regularização fundiária à documentação atualmente apurada no processo administrativo.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, inclusive o parágrafo único do art. 2º, bem como os acréscimos promovidos pelo Decreto Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam ratificados os atos administrativos já praticados no âmbito do procedimento instaurado pelo Decreto Municipal nº 44/2025, desde que compatíveis com a consolidação promovida por este Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com apoio da Comissão Municipal de Acompanhamento, Coordenação, Fiscalização e Implementação das atividades referentes ao Programa Moradia Legal VII, adotar as providências necessárias à adequação dos editais, cadastros, peças técnicas e demais atos administrativos às disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 06 de abril de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

ANEXO ÚNICO

Relação consolidada dos núcleos urbanos e logradouros objeto de Reurb-S

ITEM	LOCALIDADE / LOGRADOURO	NÚCLEO REFERÊNCIA
CAMPO ALEGRE (SEDE)		
1	Rua Professora Lelice Vieira	Ozar da Cunha Lima
2	Rua Vereador José Nivaldo dos Santos	Ozar da Cunha Lima
3	Vila Santa Isabel	São Francisco
4	Vila São Gabriel	São Francisco
5	Rua Frei Damião, até a Avenida Prefeito José Virgínio da Silva	São Francisco
6	Rua Cariolando Nunes Barros, lado oposto ao Hospital	São Francisco / Cruzeiro
7	Rua Pedro Vieira Guimarães, trecho entre a Rua São João e a Avenida Prefeito José Virgínio da Silva	São Francisco
8	Rua São Luiz	São Francisco
9	Rua São Pedro	Sebastião de Oliveira Gomes
10	Rua Juliana Souza Monteiro	Sebastião de Oliveira Gomes
11	Rua Antonio Silva Madeiro	Sebastião de Oliveira Gomes
12	Rua José Amabilio de Araújo	Sebastião de Oliveira Gomes
13	Rua João Tiburcio	Sebastião de Oliveira Gomes
14	Rua Marilucia Ilda Malaquias	Sebastião de Oliveira Gomes
15	Rua São Domingos	Sebastião de Oliveira Gomes
16	Vila Novo Mundo	Sebastião de Oliveira Gomes
17	Rua João Viana	Sebastião de Oliveira Gomes
18	Rua José de Souza	Sebastião de Oliveira Gomes
19	Rua José Romão dos Santos	Sebastião de Oliveira Gomes
BAIRRO PIMENTEIRA		
20	Avenida Cassiano Matias da Silva (trecho até a Rua Pedro Luiz dos Santos)	Pimenteira
21	Rua Josefa Maria dos Santos	Pimenteira
22	Rua Pedro Luiz dos Santos	Pimenteira
23	Rua José dos Santos	Pimenteira
24	Rua Vicente Ferreira dos Santos	Pimenteira
25	Rua Manoel Fortunato de Melo (lado oposto ao Residencial Jorge Gomes)	Pimenteira
BAIRRO BELO HORIZONTE		
26	Rua Edite Maria José dos Santos (trecho até a Rua São Francisco)	Belo Horizonte
27	Rua Senador Teotônio Vilela	Belo Horizonte
BAIRRO CHÃ DA IMBIRA		
28	Rua Catarina de Medeiros	Chã da Imbira
29	Alto do Vento	Chã da Imbira
30	Rua São José	Chã da Imbira
31	Rua São Francisco	Chã da Imbira
32	Rua Professor Antonio Joaquim Messias	Chã da Imbira
DISTRITO LUZIÁPOLIS		
33	Bairro Novo Horizonte — área inserida total ou parcialmente no imóvel de matrícula nº 1.494, conforme certidão registral	Luziápolis

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:75AFF04E

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL LEI Nº 2.125, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DENOMINA A PRAÇA AO LADO DO ESTÁDIO VICENTE VIEIRA DOS SANTOS, NO DISTRITO DE CHÃ DA IMBIRA, NESTE MUNICÍPIO DE

CAMPO ALEGRE/AL, COMO "PRAÇA MURILO ROBERTO DOS SANTOS DE PAIVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Praça Murilo Roberto dos Santos de Paiva**" a Praça localizada ao lado do Estádio Vicente Vieira dos Santos, no Distrito de Chã da Imbira, neste Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem póstuma a Murilo Roberto dos Santos de Paiva, nascido em 02 de abril de 2004, na Maternidade Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Arapiraca, Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:B308704A

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL LEI Nº 2.126, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA A QUADRILHA JUNINA LUAR DO CAMPO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a Quadrilha Junina Luar do Campo, fundada em março de 2018, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Campo Alegre.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei se fundamenta na relevância da Quadrilha Junina Luar do Campo como expressão da cultura popular nordestina, por sua trajetória, seu papel social e sua contribuição para a identidade cultural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:EBD09E4B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE
INSTITUIDOR INATIVO.**

RTARIA n. 07 de 10 de ABRIL de 2026.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 16/2025, lavrada pelo Exmo. Prefeita Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2026/120261201001,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 07 (sete) de dezembro de 2025, data do óbito da ex - servidora **ROSILENE DA SILVA VANDERLEI** inscrita no CPF/MF sob o n. xxx. 640.054-xx, matrícula n. 62-1, aposentado do cargo de Professor, conforme Portaria n. 002/2009, publicada em átrio municipal em 19 (dezenove) de fevereiro de 2009, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

ANTONIO BARBOSA DA SILVA / xxx. 272.708-xx/CÔNJUGE/VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 09 de janeiro de 2026, data do requerimento.

Canapi - AL, 10 de abril de 2026.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:

Sueli Barbosa Vilar

Código Identificador:EE4DAFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **28/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de abril de 2026.

IUANN RICKELMY SILVA DAMASCENO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A89CAB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: aquisição de **equipamento (grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **30/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de abril de 2026.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:171E5763

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/AL. Fica adiado para data/horário: 22 de abril DE 2026 as 10:30h. Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 07/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: LEITES, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIUDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/AL. Fica adiado para a data/horário: 22 de abril DE 2026 as 11:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP - <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:4B032613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo

Dispensa n 06/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 15 de abril de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas:
gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:04ACD4B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0223002/2026. Pregão Eletrônico nº 05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do Município de Chã Preta/AL. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor das seguintes empresas: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, vencedora do item 22, no valor total de R\$ 118.580,52 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); CAROLANE LIMA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.649/0001-33, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 574.907,40 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos); P.V PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66, vencedora dos itens 8, 20, 21, 40 e 41, no valor total de R\$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais); CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, vencedora dos itens 7, 14, 16, 17, 23, 26 e 42, no valor total de R\$ 480.406,00 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais); RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.706/0001-63, vencedora do item 10, no valor total de R\$ 91.137,00 (noventa e um mil, cento e trinta e sete reais); MAXIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.799.081/0001-35, vencedora dos itens 1, 2 e 18, no valor total de R\$ 139.042,36 (cento e trinta e nove mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70, vencedora dos itens 15 e 43, no valor total de R\$ 114.156,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais). Valor total do processo: R\$ R\$ 1.825.131,28 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Chã Preta/AL, 10 de abril de 2026.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9562708A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 08/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42;
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, cujo objeto é a aquisição de PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina /AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 29/01/2026;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Adelaide Antunes.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:21F3B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
CONTRATANTE: Município de Colônia Leopoldina/AL

CONTRATADA: JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – EPP, CNPJ 27.080.668/0001-42
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 042/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos e transporte com motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Valor:

LOTE 1 – R\$ 1.069.295,04 (um milhão, sessenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

LOTE 2 – R\$ 205.526,11 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos)

LOTE 3 – R\$ 2.317.682,66 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 4 – R\$ 663.696,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE 5 – R\$ 380.398,80 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Data: 03/03/2026

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Caio Felipe Silva e Souza

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6D10FEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Adm: Nº 20260202001

Objeto:

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 PAC 2 Nº: 05754/2013 no município de Colônia Leopoldina, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 17018, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.854.131,71 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e setenta e um centavos)

:

CONSTRUTORATERRA NORDESTE LTDA (05541344000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.854.131,71 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e setenta e um centavos).

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 9 de abril de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E14B377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Adm: Nº 20260202001

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 PAC 2 Nº: 05754/2013 no município de Colônia Leopoldina, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 17018, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.854.131,71

(um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e setenta e um centavos):

CONSTRUTORATERRA NORDESTE LTDA

(05541344000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.854.131,71

(um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e setenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 9 de abril de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5351EDD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2026

PORTARIA Nº 0270/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, LAURA VITORIA SILVA SANTOS, portador (a) do CPF: 119.438.254-16, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 08 de abril de 2026.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC5FCC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2026

PORTARIA Nº 0271/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA, portador (a) do CPF: 121.656.664-06, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CH-1** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 08 de abril de 2026.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7AC6C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0272/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, às servidoras abaixo listadas:

Nome	CPF	Cargo	Valor
Elaine Leonora Rodrigues	Lisboa ###.376.5##-##	Coord. Tec. CH-19	R\$ 1.000,00
Maria Do Socorro Da Silva	###.282.0##-##	Assessor Tec. CA-9	R\$ 2.120,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B49064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a atualização e validação de informações referentes à emenda parlamentar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinada ao exercício de 2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ofício encaminhado por e-mail – 18478097, PROCESSO SEI Nº 71000.024853/2026-22, PROGRAMAÇÃO Nº 270240520260002, pelo Ministério competente, que solicita a revisão de dados relativos à emenda parlamentar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Deputado Federal Isnaldo Bulhões, previamente aprovada por este Conselho;

CONSIDERANDO A necessidade de atualização das informações das entidades inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

CONSIDERANDO A regularização das inconsistências anteriormente identificadas nos cadastros das entidades;

CONSIDERANDO A deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada de forma virtual em 09 de abril de 2026 e registrado em ATA nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização e validação das informações referentes às entidades socioassistenciais beneficiárias da emenda parlamentar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme dados regularizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 2º Autorizar a formalização e validação da ata da reunião extraordinária realizada em ambiente virtual, por meio de votação online dos conselheiros, garantindo a legitimidade do processo deliberativo.

Art. 3º Ratificar a destinação dos recursos da referida emenda parlamentar às instituições previamente aprovadas, observando a conformidade das informações cadastrais e as normativas vigentes.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal e as entidades beneficiárias observem rigorosamente as orientações ministeriais, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos, transparência e prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de abril de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: B55197B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

GABINETE DA PREFEITA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADM. Nº 0900.015669.2025 CHAMADA PUBLICA
N.º 01/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n. 14.133/2021, e o que consta no processo em epigrafe, ADJUDICA o presente em favor da:

GRUPOS FORMAIS

GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PROD. RURAIS DA FAZ. BOA VISTA, CNPJ: 04.122.249/0001-20, localizado na Faz. Boa Vista, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pelo Sr. Genivaldo Arcaño Lima, inscrito no CPF: 430.304.094-68, vencedora com o valor global R\$ 77.953,89 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE, CNPJ: 03.923.652/0001-96, localizado no Povoado Juá, s/n, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado por sua representante legal a Sr.ª. Ana Graça Porfirio da Paz, inscrita no CPF: 074.288.134-25, vencedora com o valor global R\$ 136.495,64

(cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO GENIVALDO MOURA DE DELMIRO GOUVEIA, CNPJ nº 24.541.697/0001-76, localizado no Assentamento Genivaldo Moura, Delmiro Gouveia-AL, representado pelo Sr. Everaldo da Conceição, inscrito no CPF nº 012.030.794-43; vencedora com o valor global R\$ 321.638,71 (trezentos e vinte um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

GRUPO FORMAL: PRODUTORES DO CANAL DO SERTÃO/DELMIRO GOUVEIA-AL - AAFCS CNPJ: 51.451.877/0001-30, localizado nas Margens do Canal do Sertão de Delmiro Gouveia, Delmiro Gouveia-AL, representado pela Sra. Camila Gonzaga Oliveira, inscrita no CPF nº 093.931.684-66, vencedora com o valor global R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO LAMEIRÃO, CNPJ nº 41.193.723/0001-31, localizado no Assentamento Lameirão, Zona Rural, Delmiro Gouveia-AL, representado pelo Sr. Enoque Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 130.170.514-47, vencedora com o valor global R\$ 96.431,73 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta três centavos).

GRUPO FORMAL O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DESCENDENTE DE QUILOMBO- SÍTIO ROLAS, CNPJ nº 46.527.999/0001-22, localizado no Sítio Rolas, Zona Rural, Pariconha-AL, representado pelo Sr. Jaelson Florencio dos Santos, inscrito no CPF nº: 077.632.964-29, vencedora com o valor global R\$ 115.400,93 (cento e quinze mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos).

COOPERATIVA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA NO SERTÃO – COOPERASERTÃO, CNPJ: 17.784.686/0001-51, localizado no Assentamento Maria Bonita, S/N, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pela Sr.ª Marlene Gomes Dos Santos, inscrita no CPF: 047.959.864-95, vencedora com o valor global R\$ 224.407,98 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BEZERROS COOPERATIVA CAMPO VERDE, CNPJ: 50.853.388/0001-41, localizado na Ac. Assentamento Maria Cristina, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pelo Sr. Wellington Domingos da Silva, inscrito no CPF: 152.680.544-81, vencedora com o valor global R\$ 203.526,07 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos).

COOPERATIVA DE CREDITOS DE CARBONO INTEGRAL, TURISMO REGENERATIVO, ENERGIASD RENOVAVEIS E AGROECOLOGIA FAMILIAR DO BIOMA CAATINGA E DO SEMIARIDO, CNPJ: localizada na rua vereador João Dantas Feitosa, n 436, centro, Delmiro Gouveia /AL, CEP: 57480-000, representada por seu representante legal Maria Marluce da Silva, inscrita no CPF:022.546.714-30, vencedora com o valor global R\$ 257.990,53 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA- CPLA, CNPJ 04.811.676/0001-16, localizado na Av. Siqueira Campos, n 1295, bairro Prado, CEP: 57.010-001, Maceió/AL, representado por seu representante legal o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF: 085.630.344-56, vencedora com o valor global R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

INDIVIDUAIS

VALNEY SILVA SOARES, CPF nº 118.170.684-07, localizado no Sítio Lagedo Baixo, Delmiro Gouveia-AL, vencedora com o valor global R\$ 15.025,52 (quinze mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Delmiro Gouveia/AL, 01 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, do 04 de Janeiro de 2021

GABINETE DA PREFEITA

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADM. Nº 0900.015669.2025 CHAMADA PUBLICA
N.º 01/2026**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n. 14.133/2021, e o que consta no processo em epigrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

GRUPOS FORMAIS

GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PROD. RURAIS DA FAZ. BOA VISTA, CNPJ: 04.122.249/0001-20, localizado na Faz. Boa Vista, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pelo Sr. Genivaldo Arcanjo Lima, inscrito no CPF: 430.304.094-68, vencedora com o valor global R\$ 77.953,89 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE, CNPJ: 03.923.652/0001-96, localizado no Povoado Juá, s/n, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado por sua representante legal a Srª. Ana Graça Porfírio da Paz, inscrita no CPF: 074.288.134-25, vencedora com o valor global R\$ 136.495,64 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO GENIVALDO MOURA DE DELMIRO GOUVEIA, CNPJ nº 24.541.697/0001-76, localizado no Assentamento Genivaldo Moura, Delmiro Gouveia-AL, representado pelo Sr. Everaldo da Conceição, inscrito no CPF nº 012.030.794-43; vencedora com o valor global R\$ 321.638,71 (trezentos e vinte um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

GRUPO FORMAL: PRODUTORES DO CANAL DO SERTÃO/DELMIRO GOUVEIA-AL - AAFCS CNPJ: 51.451.877/0001-30, localizado nas Margens do Canal do Sertão de Delmiro Gouveia, Delmiro Gouveia-AL, representado pela Sra. Camila Gonzaga Oliveira, inscrita no CPF nº 093.931.684-66, vencedora com o valor global R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO LAMEIRÃO, CNPJ nº 41.193.723/0001-31, localizado no Assentamento Lameirão, Zona Rural, Delmiro Gouveia-AL, representado pelo Sr. Enoque Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 130.170.514-47, vencedora com o valor global R\$ 96.431,73 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

GRUPO FORMAL O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DESCENDENTE DE QUILOMBO- SÍTIO ROLAS, CNPJ nº 46.527.999/0001-22, localizado no Sítio Rolas, Zona Rural, Pariconha-AL, representado pelo Sr. Jaelson Florencio dos Santos, inscrito no CPF nº: 077.632.964-29, vencedora com o valor global R\$ 115.400,93 (cento e quinze mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos).

COOPERATIVA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA NO SERTÃO – COOPERASERTÃO, CNPJ: 17.784.686/0001-51, localizado no Assentamento Maria Bonita, S/N, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pela Srª Marlene Gomes Dos Santos, inscrita no CPF: **047.959.864-95**, vencedora com o valor global R\$ 224.407,98 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BEZERROS COOPERATIVA CAMPO VERDE, CNPJ: 50.853.388/0001-41, localizado na Ac. Assentamento Maria Cristina, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pelo Sr. Wellington Domingos da Silva, inscrito no CPF: 152.680.544-81, vencedora com o valor global R\$ 203.526,07 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos).

COOPERATIVA DE CREDITOS DE CARBONO INTEGRAL, TURISMO REGENERATIVO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E AGROECOLOGIA FAMILIAR DO BIOMA CAATINGA E DO SEMIARIDO, CNPJ: localizada na rua vereador João Dantas Feitosa, n 436, centro, Delmiro Gouveia /AL, CEP: 57480-000, representada por seu representante legal Maria Marluce da Silva, inscrita no CPF:022.546.714-30, vencedora com o valor global R\$ 257.990,53 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA- CPLA, CNPJ 04.811.676/0001-16, localizado na Av. Siqueira Campos, n 1295, bairro Prado, CEP: 57.010-001, Maceió/AL, representado por seu representante legal o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF: 085.630.344-56, vencedora com o valor global R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

INDIVIDUAIS

VALNEY SILVA SOARES, CPF nº 118.170.684-07, localizado no Sítio Lagedo Baixo, Delmiro Gouveia-AL, vencedora com o valor global R\$ 15.025,52 (quinze mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Delmiro Gouveia/AL, 01 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, do 04 de Janeiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO ADM. Nº 0900.015669.2025 CHAMADA PUBLICA
N.º 01/2026**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

GRUPOS FORMAIS

GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PROD. RURAIS DA FAZ. BOA VISTA, CNPJ: 04.122.249/0001-20, localizado na Faz. Boa Vista, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pelo Sr. Genivaldo Arcanjo Lima, inscrito no CPF:

430.304.094-68, vencedora com o valor global R\$ 77.953,89 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Contrato nº 01/2026.

GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE, CNPJ: 03.923.652/0001-96, localizado no Povoado Juá, s/n, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado por sua representante legal a Srª. Ana Graça Porfírio da Paz, inscrita no CPF: 074.288.134-25, vencedora com o valor global R\$ 136.495,64 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Contrato nº 02/2026.

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO GENIVALDO MOURA DE DELMIRO GOUVEIA, CNPJ nº 24.541.697/0001-76, localizado no Assentamento Genivaldo Moura, Delmiro Gouveia-AL, representado pelo Sr. Everaldo da Conceição, inscrito no CPF nº 012.030.794-43; vencedora com o valor global R\$ 321.638,71 (trezentos e vinte um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Contrato nº 03/2026

GRUPO FORMAL: PRODUTORES DO CANAL DO SERTÃO/DELMIRO GOUVEIA-AL - AAFCS CNPJ: 51.451.877/0001-30, localizado nas Margens do Canal do Sertão de Delmiro Gouveia, Delmiro Gouveia-AL, representado pela Sra. Camila Gonzaga Oliveira, inscrita no CPF nº 093.931.684-66, vencedora com o valor global R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais). Contrato nº 04/2026.

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO LAMEIRÃO, CNPJ nº 41.193.723/0001-31, localizado no Assentamento Lameirão, Zona Rural, Delmiro Gouveia-AL, representado pelo Sr. Enoque Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 130.170.514-47, vencedora com o valor global R\$ 96.431,73 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos). Contrato 05.2026.

GRUPO FORMAL O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DESCENDENTE DE QUILOMBO- SITIO ROLAS, CNPJ nº 46.527.999/0001-22, localizado no Sítio Rolas, Zona Rural, Pariconha-AL, representado pelo Sr. Jaelson Florencio dos Santos, inscrito no CPF nº: 077.632.964-29, vencedora com o valor global R\$ 115.400,93 (cento e quinze mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos). Contrato nº 06/2026.

COOPERATIVA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROP. DA REFORMA AGRÁRIA NO SERTÃO – COOPERASERTÃO, CNPJ: 17.784.686/0001-51, localizado no Assentamento Maria Bonita, S/N, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pela Srª Marlene Gomes Dos Santos, inscrita no CPF: 047.959.864-95, vencedora com o valor global R\$ 224.407,98 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos). Contrato nº 07/2026.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BEZERROS COOPERATIVA CAMPO VERDE, CNPJ: 50.853.388/0001-41, localizado na Ac. Assentamento Maria Cristina, zona rural, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representado pelo Sr. Wellington Domingos da Silva, inscrito no CPF: 152.680.544-81, vencedora com o valor global R\$ 203.526,07 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos). Contrato nº 08/2026.

COOPERATIVA DE CREDITOS DE CARBONO INTEGRAL, TURISMO REGENERATIVO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E AGROECOLOGIA FAMILIAR DO BIOMA CAATINGA E DO SEMIARIDO, CNPJ: localizada na rua vereador João Dantas Feitosa, n 436, centro, Delmiro Gouveia /AL, CEP: 57480-000, representada por seu representante legal Maria Marluce da Silva, inscrita no CPF:022.546.714-30, vencedora com o valor global R\$

257.990,53 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). Contrato nº 09/2026.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA- CPLA, CNPJ 04.811.676/0001-16, localizado na Av. Siqueira Campos, n 1295, bairro Prado, CEP: 57.010-001, Maceió/AL, representado por seu representante legal o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF: 085.630.344-56, vencedora com o valor global R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Contrato nº 11/2026.

INDIVIDUAIS

VALNEY SILVA SOARES, CPF nº 118.170.684-07, localizado no Sítio Lagedo Baixo, Delmiro Gouveia-AL, vencedora com o valor global R\$ 15.025,52 (quinze mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Contrato nº 10/2026.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, do 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:624E4BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO

Processo nº 0900.015958.2025

Concorrência Pública nº 8/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral das obras de reforma e ampliação de 08 escolas, cada uma com projeto e orçamento próprios, observando as condições definidas nos projetos, memoriais e demais documentos anexos, no município de Delmiro Gouveia/AL na forma estabelecida nas planilhas de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Sessão ELETRÔNICA realizada na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi HABILITADA a empresa R M K F CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.298.136/0001-31, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Valor global da proposta: R\$ R\$ 17.463.492,78 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratações

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:BC141B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 380/2026 - PROCESSO: 0900.004797.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 380/2026 - PROCESSO: 0900.004797.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ADILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2098124/SSP/AL e CPF 071.059.074-10.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto** e **Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A7E071B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 381/2026 - PROCESSO:
0900.004794.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 381/2026 - PROCESSO:
0900.004794.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1792293/SESP/AL e CPF 063.884.744-38.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto** e **Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B7AA297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 382/2026 - PROCESSO:
0900.004790.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 382/2026 - PROCESSO:
0900.004790.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CECILIANA TRAJANO TOLEDO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32507925/SSP/AL e CPF 072.551.724-74.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto** e

Monitor do Tempo Integral - 30h, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FF2FF1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 383/2026 - PROCESSO:
0900.004660.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 383/2026 - PROCESSO:
0900.004660.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): EDILENE FRANCA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 06477949423/SSP/AL e CPF 064.779.494-23.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0D81AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 384/2026 - PROCESSO:
0900.004795.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 384/2026 - PROCESSO:
0900.004795.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JANELE TIBURTINO PONTES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31273378/SSP/AL e CPF 074.189.054-24.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto** e

Monitor do Tempo Integral - 30h, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D643E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 385/2026 - PROCESSO:
0900.004791.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 385/2026 - PROCESSO:
0900.004791.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JESSICA GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34211969/SESP/AL e CPF 091.274.174-09.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FD2A6A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 386/2026 - PROCESSO:
0900.004793.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 386/2026 - PROCESSO:
0900.004793.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JOSE HERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2107333/SSP/AL e CPF 068.935.904-74.

DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4967AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 387/2026 - PROCESSO:
0900.005298.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 387/2026 - PROCESSO:
0900.005298.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEICAO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2379124736/SSP/BA e CPF 013.216.824-33.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. Trata-se a espécie da denominada contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento legal na lei municipal n.º 1106 de 28/11/2014.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AB361921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 388/2026 - PROCESSO:
0900.005289.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 388/2026 - PROCESSO:
0900.005289.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES BRAZ DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2290246379/SSP/BA e CPF 614.998.385-49.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2115F170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 389/2026 - PROCESSO:
0900.004654.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 389/2026 - PROCESSO:
0900.004654.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA HELENA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 01201991498/SSP/AL e CPF 012.019.914-98.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8CC2DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 390/2026 - PROCESSO:
0900.005304.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 390/2026 - PROCESSO:
0900.005304.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA PAIXAO DA CONCEICAO QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 33388598/SSP/AL e CPF 090.370.946-51.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBEEF886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 391/2026 - PROCESSO:
0900.005310.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 391/2026 - PROCESSO:
0900.005310.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIANE DA CONCEICAO SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 09401141436/SSP/AL e CPF 094.011.414-36.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F6371504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 392/2026 - PROCESSO:
0900.005302.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 392/2026 - PROCESSO:
0900.005302.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): NIVEA MARIA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 01387418408/SSP/AL e CPF 013.874.184-08.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54CCA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 393/2026 - PROCESSO:
0900.004661.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 393/2026 - PROCESSO:
0900.004661.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RAFAELLA SANTOS MARTINS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 06031255499/SSP/AL e CPF 060.312.554-99.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CB97C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 394/2026 - PROCESSO:
0900.005285.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 394/2026 - PROCESSO:
0900.005285.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ROZILEIDE BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 859692/SSP/AL e CPF 022.702.334-09.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A7DCE1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 395/2026 - PROCESSO:
0900.004792.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 395/2026 - PROCESSO:
0900.004792.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SARAH MAYARA SOARES MARTINS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 34687599/SSP/AL e CPF 093.979.784-46.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5C234E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 396/2026 - PROCESSO:
0900.005306.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 396/2026 - PROCESSO:
0900.005306.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SHAYANE CRISTINA NUNES PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 1373804963/SSP/BA e CPF 066.646.884-25.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4ADAA283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 397/2026 - PROCESSO:
0900.004789.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 397/2026 - PROCESSO:
0900.004789.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): TIAGO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32923392/SSP/AL e CPF 700.628.314-02.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2431CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 398/2026 - PROCESSO:
0900.005288.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 398/2026 - PROCESSO:
0900.005288.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): VANDERLUZIA TAVARES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 756332/SSP/AL e CPF 494.066.984-04.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BA2AF9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 399/2026 - PROCESSO:
0900.005294.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 399/2026 - PROCESSO:
0900.005294.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARCIA REGINA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1570135/SSP/AL e CPF 025.431.644-13.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2026** a **09/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C0B830B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 370/2026

Declara utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Curralinho, estabelece requisitos de manutenção do título e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Dois Riachos/AL, ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber ,que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CURRALINHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **02.685.574/0001-76**, fundada

em 17 de julho de 1998, com sede no Sítio Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Riachos/AL.

Art. 2º A entidade deverá desenvolver suas atividades voltadas ao interesse coletivo da comunidade rural, especialmente no apoio à agricultura familiar, organização comunitária e promoção do desenvolvimento social e econômico local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos, 30 de Março de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:4DBB1185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 371/2026**

Institui, no âmbito do Município de Dois Riachos/AL, a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Dois Riachos/AL, ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dois Riachos/AL, a **Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- II – incentivar a inclusão social das pessoas com autismo;
- III – divulgar informações sobre diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- IV – estimular ações educativas nas escolas da rede pública e privada do município;
- V – promover debates, palestras, seminários, campanhas e outras atividades voltadas à temática do autismo.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e organizações não governamentais, atividades voltadas à conscientização, orientação e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos, 30 de Março de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:B0B0B3E7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de O. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.975.060/0001-16 e estabelecida na Estrada dos Guaranis, nº 12, Serraria, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplício, inscrito no CPF sob o n. 054.904.614-38 e RG nº 2001006014652 SSP/AL, no valor de R\$ 35.379,98 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Feliz Deserto, 10 de Abril de 2026.

JORGE LUIS SILVA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:62792BF0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 44/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110010/2026

CONTRATO Nº 44/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBIL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

CONTRATADA: TAVARES CONTABILIDADE LTDA, com o CNPJ sob nº 00.362.695/0001-51

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 44/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial a contar de **08 /04/2026 e termo final em 08/04/2027.**

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

TAVARES CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos
Código Identificador:6AB9E3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
18/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040065/2026

CONTRATO Nº 25/2026
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEC. DE AGRICULTURA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **PROVÍNCIA FRANCISCANA DO SANTO ANTÔNIO – RECIFE/PE**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 010.986.204/0021-18.

O preço global deste contrato é de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.36.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.

Igreja Nova/AL, em 18 de março de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Locatário

Prefeito

PROVÍNCIA FRANCISCANA DO SANTO ANTÔNIO – RECIFE/PE

Locador (A)

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:0D951A46

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP TONERS E CARTUCHOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003.01/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor M G DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 36.981.134/0001-88 – Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de toners e cartuchos – Valor de R\$ 1.947,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003.02/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor M.A.F COMERCIO & SERVICOS, CNPJ nº 56.003.950/0001-24 – Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de toners e cartuchos – Valor de R\$ 38.805,70 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Setenta Centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003.03/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 13.563.033/0001-91 – Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de toners e cartuchos – Valor de R\$ 3.045,00 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2026, do Tipo Menor preço por item, referente ao Processo nº 005/2026, HOMOLOGO, com fundamento no, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Japaratinga/AL, 10 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:0B725E90

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015020200052026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA EXAME ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 13.063.519/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: ART. 74, III, “F”, DA LEI N.º 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.8001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 VALOR: R\$ 430.800,00. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:BE9E070F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a

empresa **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sede na Av. Dep. Humberto Mendes, nº 796, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n. 13.063.519/0001-60, prestação de serviços especializados em assessoria contábil para o município de Junqueiro/AL, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, em face a especialidade e exclusividade do objeto a ser adquirido, pelo valor de R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais). Publique-se.

Junqueiro/AL, 05 de março de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A49AFC47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 107 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de **SECRETÁRIA-ADJUNTA DE SAÚDE**, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TAINA VEIGA LAVINAS CORREA DE SA**, CPF: **986.518.034-00**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA-ADJUNTA DE SAÚDE**, Símbolo CC2, do município de Lagoa da Canoa – AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 10 de abril de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalcante
Código Identificador:8072163F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03110014/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º:90005/2026

Tipo: Menor preço por lote, sob critério de julgamento através do maior percentual de desconto ofertado;

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de

preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Maravilha/AL.

Data de realização: 29 de abril de 2026, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 10 de março 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CA9728A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Delegada nº. 01 de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, VICTOR DE MEDEIROS ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 038.xxx.xxx-01, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, símbolo AT1, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1A66C5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Delegada nº. 01 de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, JÂNIO LOPES DE MOURA inscrito no CPF sob nº 788.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:BB7AA160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01150083/2026**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: BL DISTRIBUIDORA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 42.415,30(Quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 07 de abril de 2026

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C81E4DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02190062/2026**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: HELAINE CASTRO QUEIROZ GUIMARÃES.

VALOR TOTAL: R\$ 19.323,00(Dezenove mil, trezentos e vinte e três reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 07 de abril de 2026

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:24F86420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, IX e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01270086/2026**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL (IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS).

VALOR TOTAL: R\$ 578.920,00(Quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IX, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do

contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2026

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:89E0A85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **ALTAIR LIMA AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.001.771/0001-89**, para apresentar **defesa escrita** perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do extrato da presente notificação de penalização, em estrita observância ao disposto no **artigo 157 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à **rescisão da Ata de Registro de Preços nº 014.1/2026**, à **aplicação de multa no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**, bem como ao **impedimento temporário de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos e limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 10 de abril de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO

Mat – 3690

Secretaria Municipal de Administração

WANESSA MARIA DA SILVA

Mat – 4949

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:25680F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 009.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

ANDES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº **48.962.620/0001-38**

Carlos Eduardo Coelho Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,95 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:65C8CE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 009.4/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **53.571.459/0001-01**

Leticia Rabelo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 266.675,04 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 009.5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **52.902.127/0001-08**

Gladson Da Costa Nazaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 112.872,00 (cento e doze mil e oitocentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 009.11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº **01.177.978/0001-96**

Suzana Michnoski Tomaz Benvenutti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 21.654,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:271E0D6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.018.605058/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: Empresa BASTOS & LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.622.700/0001-71.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço contínuo de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos.

Vigência: 01 (um) ano, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e Bastos & Leite LTDA.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Maribondo-AL, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:28E86F13

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.008.699640/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: Empresa SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.581/0001-38.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no contínuo de insumos e correlatos de saúde odontológicos.

Vigência: 01 (um) ano, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e SRL Distribuidora de Medicamentos e Mat. Hosp. LTDA ME.

Data de Assinatura: 6 de abril de 2026.

Maribondo-AL, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:3AF2E1F0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.008.699640/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: Empresa NOVA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.299.218/0001-18.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no contínuo de insumos e correlatos de saúde odontológicos.

Vigência: 01 (um) ano, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e Nova Hospitalar LTDA..

Data de Assinatura: 6 de abril de 2026.

Maribondo-AL, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:A06A5961

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.018.605058/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **BASTOS & LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.296.408/0001-79.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviço contínuo de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 394.225,73 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

DATA: 27 de março de 2026.

ASSINATURA: ÍCARO ALEX BASTOS E LEITE ALVES DE SOUSA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:F692E485

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008.699640/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HODP LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.581/0001-38.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento contínuo de insumos e correlatos de saúde e odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos lotes 01, 03 e 04 do Termo de referência, anexo Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 988.192,65 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

DATA: 6 de abril de 2026.

ASSINATURA: RAFAEL DA SILVA MEDEIROS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:CA5FDF22

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008.699640/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **NOVA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.299.218/0001-18.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento contínuo de insumos e correlatos de saúde e odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no lote 02 do Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.253,10 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

DATA: 6 de abril de 2026.

ASSINATURA: **ANTÔNIO RUI VERISSIMO CAVALCANTE e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:2953CF7E

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008.225619/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O prefeito do Município de maribondo/al, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 001.008.225619/2026, RATIFICA, o presente processo de credenciamento, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 1433/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas especializadas, exames laboratoriais em patologia clínica e diagnóstico de exames por imagens (ultrassonografia, ecocardiograma, colonoscopia, endoscopia e outros correlatos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maribondo/AL, em favor da empresa: M. DOS S. MACIEL EIRELI, inscrita CNPJ/MF sob o nº 21.923.683/0001-29, importando um valor global de R\$ 1.832.549,30 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). CLÍNICA E LABORATÓRIO BRASIL LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o nº 03.357.628/0001-37, importando um valor global de R\$ 1.832.549,30 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Maribondo - AL, 07 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:931DA0BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 073 de 01 de abril de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 840/2021;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, auxílio doença a servidora **CLENILZA COSTA FERREIRA**, matrícula 2393, portadora do CPF: 037.182.524-57, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:0A23BD8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 074 de 01 de abril de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 552/2006;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **VANIZETE NUNES CORREIA DE LIMA**, portadora do CPF: 786.189.674-91 e matrícula 946, ocupante do cargo de Professor A, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio ao 01 dia do mês de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:357D8EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 075 de 01 de abril de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 552/2006;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MARIA CÍCERA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: 870.971.254-20 e matrícula 988, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio ao 01 dia do mês de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:7859AA03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 076 de 01 de abril de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 840/2021;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, readaptação de função laboral a servidora **VALDIRENE GUMARÃES FREIRE**, matrícula 237, portadora do CPF: 509.995.834-68, ocupante do cargo de Professor A, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:C8F853E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 077 de 01 de abril de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 840/2021;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, readaptação de função laboral a servidora **QUITÉRIA FERREIRA DA COSTA**, matrícula 424, portadora do CPF: 957.615.274-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:C2475533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 078 de 01 de abril de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 840/2021;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, auxílio doença a servidora **MARIA SELMA DE MESSIAS RAMOS**, matrícula 500, portadora do CPF: 037.000.094-37, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:338DFD59

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 09/2026**

PORTARIA Nº 09/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Art. 201, Inciso I e Art. 40, §7º, com redação determinada pela EC – 103 de 12 / 11 / 2019, e Art. 54 Lei Municipal nº 132/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme o Processo IPSEMG Nº 36731297274.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. CÍCERA ELIANE SANTOS SILVA, inscrita no CPF no 092.638.234-99, e aos menores EZEQUIEL SANTOS SILVA, inscrito no CPF no 127.817.344-70, e IZADORA SANTOS SILVA, inscrita no CPF no 127.817.664-02, respectivamente CÔNJUGE e FILHOS MENORES do segurado CLERISTON DOS SANTOS, inscrito no CPF no 086.908.624-39, ocupante do cargo de Motorista e, com matrícula no 16845, falecido em 22 de dezembro de 2025, na forma do Art. 52 c/c Art. 8º da Lei Complementar nº 132/2020, e nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os proventos serão equivalentes a 100% do valor equivalente a 60% da média aritmética das remunerações de contribuição do segurado instituidor, não podendo o valor total ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos, na forma do Art. 54 da Lei Complementar nº 132/2020, pelo fato de o segurado instituidor na data do óbito encontrar-se na ativa.

Parágrafo Único - O Benefício de Pensão por Morte será extinto em 22 de dezembro de 2040 para a cônjuge sobrevivente, em 12 de novembro de 2032 para o filho EZEQUIEL SANTOS SILVA e, em 06 de março de 2034 para a filha IZADORA SANTOS SILVA, na forma do Art. 55 da Lei Complementar nº 132/2020, e reajustado anualmente pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de dezembro de 2025, data do óbito do segurado instituidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mata Grande/AL, 09 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA
Diretora Presidente
IPSEMG

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:7155F592

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 10/2026**

PORTARIA Nº 10/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Art. 201, Inciso I e Art. 40, §7º, com redação determinada pela EC – 103 de 12/11/2019, e Art. 24 Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025, conforme o Processo **IPSEMG Nº 61657910082**.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 04 de fevereiro de 2026 em favor da Sra. **RANUZIA EMERENCIO DA SILVA**, CÔNJUGE, do ex. segurado Aposentado, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 459, em caráter vitalício, conforme **Art. 30, inciso IV, alínea “c”, item 6 da Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025**, na qualidade de dependente, do ex- segurado, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos termos do **art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, e Art. 24 da Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único - O Benefício de Pensão por Morte concedido deverá ser pago desde 02 de fevereiro de 2026, em caráter vitalício, conforme Art. 30, inciso IV, alínea “c”, item 6 da Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte concedido aos dependentes de segurado instituidor, será reajustado em sua forma

proporcional através do índice oficial de reajustamento e sem alcançar a Paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mata Grande/AL, 09 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA
Diretora Presidente
IPSEMG

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:62D6D779

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20250901.023**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 098/2026, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, nos termos do Art. 75, III da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, de forma contínua, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL.

JUSTIFICATIVA: Garantir a manutenção adequada do sistema de saneamento básico e prevenir problemas de saúde pública e ambientais bem como manter a prevenção de contaminação ambiental: fossas sépticas mal mantidas ou entupidadas podem vazar e contaminar o solo, a água subterrânea e até mesmo corpos d'água próximos, representando um sério risco para o meio ambiente e para a saúde pública. A limpeza regular das fossas ajuda a prevenir a poluição ambiental.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços e documentação constante no edital supracitado no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Edital e seus anexos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 16/04/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 10 de abril de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:726ED4ED

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Messias – CMPC, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e estabelece diretrizes para a gestão democrática das políticas culturais; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura no âmbito municipal; CONSIDERANDO a importância de instituir instâncias permanentes de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil para o desenvolvimento cultural sustentável do Município; DECRETA: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Messias/AL. Art. 2º O CMPC é órgão permanente, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, responsável por formular e acompanhar as políticas públicas de cultura no Município, observando sua diversidade cultural e territorial, com composição paritária entre sociedade civil e Poder Executivo. Art. 3º Compete ao CMPC: I – Propor e aprovar diretrizes do Plano Municipal de Cultura; II – Aprovar o Plano Municipal de Cultura e encaminhá-lo à Câmara de Vereadores; III – acompanhar e avaliar a execução dos planos; IV – Aprovar a política cultural do Município; V – Dialogar e opinar sobre a aplicação de recursos transferidos entre entes federativos; VI – Acompanhar a aplicação desses recursos. Parágrafo único. O Conselho analisará os planos apresentados pela Presidência, sem prejuízo de propor iniciativas próprias. Art. 4º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e terá a seguinte composição: I – Poder Executivo: a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo 01 (um) o Secretário Municipal de Cultura; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; f) 01 (um) representante da Secretaria de Captação de Recursos e Fomento; g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude; h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública; i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; k) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; l) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; m) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento; n) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social; II – Sociedade Civil: a) 01 (um) representante do segmento cultural de Artes Cênicas; b) 01 (um) representante do segmento cultural de Artesanato; c) 01 (um) representante do segmento cultural de Culturas Afro-Brasileiras; d) 01 (um) representante do segmento cultural de Música. Art. 5º As reuniões ocorrerão: I – Com a maioria dos membros, em primeira convocação; II – Com no mínimo um terço dos membros, em segunda convocação, sem poder de decisão. Art. 6º Os suplentes poderão participar das reuniões com direito à fala, mas sem direito a voto. Art. 7º O conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no ano perderá o mandato. Art. 8º As faltas deverão ser justificadas no prazo de até 10 (dez) dias, devendo o suplente ser convocado pelo titular quando necessário. Art. 9º O Conselho é composto por: I – Presidência (Presidente e Vice-Presidente); II – Secretaria Geral (1º e 2º Secretários); III – Câmaras Setoriais (Articulação Institucional; Programas e Projetos; Legislação e Normas). Art. 10 Os membros das câmaras serão indicados pelo Presidente, com aprovação do plenário. Art. 11 Cada câmara elegerá seu presidente e realizará reuniões periódicas. Art. 12 Do Plenário: Compete ao Plenário: I – Eleger o Vice-Presidente; II – Propor políticas culturais; III – acompanhar planos e recursos; IV – Deliberar sobre regimento, prêmios e registros de entidades culturais. Art. 13 Do Presidente: Compete ao Presidente: I – Dirigir o Conselho; II – Convocar e presidir reuniões; III – definir pautas; IV – Executar

decisões; V – Representar o Conselho; VI – Convocar eleições; VII – decidir casos omissos. Art. 14 Do Vice-Presidente: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e auxiliá-lo em suas funções. Art. 15 Das Câmaras: Compete às Câmaras: I – Analisar matérias e responder consultas; II – Realizar estudos e acompanhar entidades culturais. Art. 16 Das Funções Específicas: I – Articulação: relacionamento institucional; II – Programas: planejamento e coordenação; III – Legislação: apoio jurídico. Art. 17 Da Secretaria Geral: Caberá ao Presidente escolher e submeter ao plenário o responsável pelo apoio técnico e administrativo, encarregado da elaboração de atas, comunicados e organização das reuniões. Art. 18 O Poder Executivo fornecerá os recursos necessários ao funcionamento do Conselho. Art. 19 O Conselho reunir-se-á mensalmente ou extraordinariamente quando convocado. Art. 20 Poderão ser convidadas pessoas externas para participar das reuniões, sem direito a voto. Art. 21 Fica definida a substituição do Presidente em caso de ausência. Art. 22 O Conselho aprovará seu Regimento Interno. Art. 23 As decisões somente poderão ser revistas mediante novos elementos e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros. Art. 24 A sigla do Conselho é CMPC/MESSIAS. Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:9E06B788

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25032602

PORTARIA Nº 25032602

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, JOSIAS SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 22 e 124 da Lei Municipal nº 375/2010, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para fins de apuração de compatibilidade de carga horária e regularidade do exercício das funções atribuída a servidora GERTRUDES MARIA MEDEIROS ARAUJO, Professor (a) B, matrícula nº 00000472, integrante do quadro efetivo deste Município.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA, matrícula nº 00000596; GISELY ARAÚJO FERRO, matrícula nº 00000785; e ALLINE PAZ TENÓRIO DUARTE, matrícula nº 00000476, todas servidoras efetivas, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de conduzir os trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta Portaria, assegurando ao investigado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 25 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:F7CD49DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25032601

PORTARIA Nº 25032601

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, JOSIAS SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 22 e 124 da Lei Municipal nº 375/2010, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para fins de apuração de compatibilidade de carga horária e regularidade do exercício das funções atribuída a servidora JERNAICE ISRAEL FERRO, Professor (a) A, matrícula nº 00000175, integrante do quadro efetivo deste Município.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA, matrícula nº 00000596; GISELY ARAÚJO FERRO, matrícula nº 00000785; e ALLINE PAZ TENÓRIO DUARTE, matrícula nº 00000476, todas servidoras efetivas, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de conduzir os trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta Portaria, assegurando ao investigado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 25 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:F5E1B400

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03280032/2025**

PROCESSO: 03170006/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.

CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CNPJ n.º 69.998.169/0001-89.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03280032/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2026 até 09/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.12.361.0001.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.12.361.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Monteirópolis/AL, 10 de abril de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:201E61FA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026**

O Município de Novo Lino – Alagoas, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21,

torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRDOMÉSTICO DESTINADOS AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, para atender as necessidades da UG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Valor Estimado: R\$ 23.583,00 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais)

O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: <https://novolino.cr2.site/> ou através do endereço eletrônico cplnovolino@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, a partir das **08:00h do dia 13/04/2026 (data e hora início do recebimento das propostas) até às 08:00h do dia 16/04/2026 (data e hora final do recebimento das propostas)**.

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

Novo Lino/AL, 10 de abril de 2026.

ROSBERG ARAUJO DE MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:46096A7C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 10/2024, com a empresa CLARO S.A.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 10/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel com pacotes de dados, para atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Processo nº 2026 0407047 AVFG

Processo apensado nº 2024 0227009 KCLB

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.

Contratado: CLARO S.A.

Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

Olho d'Água das Flores-AL, 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:FC6B40E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20241106023KCLB

Processo Apensado nº20260306020VBHX

Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do PE nº 001/2025, firmado em 18/03/2025.

Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de

gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal: Artigo 84, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado: OLHOS D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: ED44343A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº: 20241106023KCLB

Processo Apensado nº 20260310014KCLB

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do PE nº 001/2025, firmado em 18/03/2025.

Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal: Artigo 84, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: BD42F0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº: 20241126084AVFG

Processo Apensado nº 20260326009VBHX

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do PE nº 004/2025, firmado em 03/04/2025.

Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal: Artigo 84, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELI - EPP.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: EE029EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Dispensa nº 06/2024, firmado em 11/04/2024 com O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e atualização de valor de R\$70,00 (setenta reais) por estudante/mês para

R\$72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), atualizado pelo cálculo do INPC através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Dispensa nº 06/2024 referente aos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração empresa escola para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamentação Legal: 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Processo nº 2026 0311015 KCLB

Processo apensado nº 2023 1204075 AVFG

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

Assinatura das partes em: 10 de abril de 2026, via eletrônica.

Vigência: até 11/04/2027.

Olho d'Água das Flores-AL, 10 de abril de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: 6407BA69

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de abril de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador: 0B20E0B4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Pariconha/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 09300001/2025, que tinha por objeto a contratação relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A decisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas nos autos, especialmente em decorrência de:

Alterações nas condições de mercado, com instabilidade nos preços dos gêneros alimentícios;

Perda da validade das propostas apresentadas inicialmente pelas empresas participantes;

Impossibilidade de manutenção das condições originalmente ofertadas;

Risco jurídico de eventual desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Diante desse cenário, a Administração optou pelo cancelamento do processo, como medida prudente e necessária, visando resguardar o interesse público, garantir a legalidade do procedimento e possibilitar a futura reestruturação da contratação com base em parâmetros atualizados de mercado.

O processo seguirá para os devidos encaminhamentos administrativos, podendo ser oportunamente reaberto mediante nova instrução processual.

Pariconha/AL, 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:1B82967D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 276, nas páginas 35 e 36, Alagoas, 20 de Março de 2026

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190001/2025
CHAMADA PÚBLICA 002/2025**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL do ano letivo de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 016/ 2026: VALMIR DE JESUS, CPF: 393.127.928-65, vencedora dos itens: 7, 8, 23, 25, 29, 30 e 31, com valor global de R\$ 39.991,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos);

LEIA-SE CORRETO:

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190001/2025
CHAMADA PÚBLICA 002/2025**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL do ano letivo de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 016/ 2026: VALDIR DE JESUS, CPF: 393.127.928-65, vencedora dos itens: 7, 8, 23, 25, 29, 30 e 31, com valor global de R\$ 39.991,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos);

ONDE SE LÊ:

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190001/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL do ano letivo de 2026.
Com base nas informações da presente Chama Pública, HOMOLOGO o presente, em favor dos fornecedores:

VALMIR DE JESUS, CPF: 393.127.928-65, vencedora dos itens: 7, 8, 23, 25, 29, 30 e 31, com valor global de R\$ 39.991,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos);

LEIA-SE CORRETO:

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190001/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL do ano letivo de 2026.

VALDIR DE JESUS, CPF: 393.127.928-65, vencedora dos itens: 7, 8, 23, 25, 29, 30 e 31, com valor global de R\$ 39.991,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos);

ONDE SE LÊ:

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190001/2025 RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL do ano letivo de 2026.

VENCEDORES

VALMIR DE JESUS, CPF: 393.127.928-65, vencedora dos itens: 7, 8, 23, 25, 29, 30 e 31, com valor global de R\$ 39.991,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos);

LEIA-SE CORRETO:

SETOR DE LICITAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190001/2025 RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL do ano letivo de 2026.

VENCEDORES

VALDIR DE JESUS, CPF: 393.127.928-65, vencedora dos itens: 7, 8, 23, 25, 29, 30 e 31, com valor global de R\$ 39.991,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos);

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:78D558AE

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação, customizações iniciais e migração de dados de Software de Sistema de Gestão Escolar i-Educar, que oferte treinamentos presenciais, suporte técnico, manutenção técnica como corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem em nuvem e segurança de dados e demais configurações que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.790.436/0001-16, vencedora do lote 01, com valor global de **R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**;

Pariconha – AL, em 09 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:F4D10AF3

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ADESÃO
Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030010/2023
ADESÃO 02/2023**

OBJETO: 3º Aditivo de Prazo da vigência da Adesão de 50% do Item 02 da Ata de Registro de preços de nº 213/2023 do Pregão Eletrônico de nº 062/2022, número do processo 2.716//2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando atender as necessidades da Prefeitura de Pariconha/AL, suas Secretarias e setores,

M.C.A SOUTO FILHO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.664.378/0001-05, processo nº 03030010/2023, Adesão nº 02/2023 – Contrato nº 65/2023, celebrado em 03/05/2023, que terá vigência compreendida de 05/05/2026 a 05/05/2027.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:37E6E34F

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA D.L. 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação, customizações iniciais e migração de dados de Software de Sistema de Gestão Escolar i-Educar, que oferte treinamentos presenciais, suporte técnico, manutenção técnica como corretiva, legal e evolutiva, bem

como hospedagem em nuvem e segurança de dados e demais configurações que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.790.436/0001-16, vencedora do lote 01, com valor global de **R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**;

Pariconha – AL, em 09 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:20187692

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA D.L. Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

RESULTADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação, customizações iniciais e migração de dados de Software de Sistema de Gestão Escolar i-Educar, que oferte treinamentos presenciais, suporte técnico, manutenção técnica como corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem em nuvem e segurança de dados e demais configurações que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

EMPRESA VENCEDORA

DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.790.436/0001-16, vencedora do lote 01, com valor global de **R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**;

Pariconha – AL, em 09 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:E682DB53

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01-2025 NOMEAÇÃO GUTTENBERG BREDA
COSTA - ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 01/2025

Piaçabuçu – Al., 03 de janeiro de 2025.

O **Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas**, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 536/2022 e 585/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear o Senhor, **GUTTENBERG COSTA BREDA**, inscrito no MF-CPF: 022.014.144-40 e RG: 1.210.336 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.

2º - O Secretário ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, **DECLARAÇÃO DE BENS**.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.

4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BRED A

Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

No dia 03(três) do mês de **janeiro** de **2025**, em virtude do início da gestão do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025/2028, o Secretário nomeado através da Portaria Nº 001/2025, e tendo preenchido os pré-requisitos legais, **Senhor GUTTENBERG COSTA BRED A**, tomou posse no Cargo Público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

GUTTENBERG COSTA BRED A

Comissionado

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Posse foi publicado, registrado e arquivado no Setor de registro Gerais da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no dia 03 do mês de janeiro de 2025.

GUTTENBERG COSTA BRED A

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:64D837AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02-2025 NOMEAÇÃO DO SR. GEORGE GUIDO BRED A NETO - SECRETARIO DE FINANÇAS

Portaria nº 02/2025

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 536/2022 e 585/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear o Senhor, **GEORGE GUIDO BRED A NETO**, inscrito no MF-CPF: 057.023.424-70 e RG: 2107912 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.

2º - O Secretário ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, **DECLARAÇÃO DE BENS**.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.

4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BRED A

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:565BA7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 03-2025 NOMEAÇÃO SAMARA MARINHO LESSA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 03/2025

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 536/2022 e 585/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, **SAMARA MARINHO LESSA**, inscrito no MF-CPF: 014.458.274-09, para exercer o cargo em comissão, símbolo **SM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.

2º - A Secretária ora nomeada, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, **DECLARAÇÃO DE BENS**.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.

4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BRED A

Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

No dia 03(três) do mês de **janeiro** de **2025**, em virtude do início da gestão do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025/2028, a Secretária nomeada através da Portaria Nº 003/2025, e tendo preenchido os pré-requisitos legais, **Senhora SAMARA MARINHO LESSA**, CPF: 014.458.274-09, tomou posse no Cargo Público de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

SAMARA MARINHO LESSA,
Comissionada

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Posse foi publicado, registrado e arquivado no Setor de registro Gerais da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no dia 03 do mês de janeiro de 2025.

GUTTEMBERG COSTA BREDÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:F7BFDECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04-2025 NOMEAÇÃO DJALMA
GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ - SECRETÁRIO DE
SAÚDE**

Portaria nº 04/2025

Piaçabuçu – Al., 03 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 536/2022 e 585/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear o Senhor, **DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA**, inscrito no MF-CPF: 222.811.424-34 e RG: 273.204 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.

2º - O Secretário ora nomeado, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, **DECLARAÇÃO DE BENS**.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.

4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTEMBERG COSTA BREDÁ
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

No dia 03(três) do mês **de janeiro de 2025**, em virtude do início da gestão do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025/2028, o Secretário nomeado através da Portaria Nº 002/2025, e tendo preenchido os pré-requisitos legais, **Senhor DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**, CPF: 222.811.424-34,

tomou posse no Cargo Público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA,
Comissionado

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Posse foi publicado, registrado e arquivado no Setor de registro Gerais da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no dia 03 do mês de janeiro de 2025.

GUTTEMBERG COSTA BREDÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:18A48022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05-2025 NOMEAÇÃO SUZANE DE OLIVEIRA
ARAUJO - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO**

Portaria nº 05/2025

Piaçabuçu – Al., 03 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 490/2019, 536/2022 e 585/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, **SUZANE DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrita no MF-CPF. 095.617.714-03 e RG: 3.658.862-0 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **SM - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.

2º - A Secretária ora nomeada, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, **DECLARAÇÃO DE BENS**.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.

4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTEMBERG COSTA BREDÁ
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

No dia 03(três) do mês **de janeiro de 2025**, em virtude do início da gestão do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025/2028, a Secretária nomeada através da Portaria Nº 005/2025, e tendo preenchido os pré-requisitos legais, **Senhora SUZANE DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF: 095.617.714-03, tomou posse no Cargo

Público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

SUZANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Comissionada

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Posse foi publicado, registrado e arquivado no Setor de registro Gerais da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no dia 03 do mês de janeiro de 2025.

GUTTEMBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:F072E8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07-2025 NOMEAÇÃO ADRIANA BRUNA
GUIMARÃES BREDA- CULTURA E JUVENTUDE**

Portaria nº 07/2025

Piaçabuçu – AL., 03 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 490/2019, 536/2022 e 585/2024.

RESOLVE:

1º - Nomear a Senhora, **ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BREDA**, inscrita no MF-CPF: 049.080.594-97 e RG: 1.808.352 SSP-AL., para exercer o cargo em comissão, símbolo **SM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE** do Município de Piaçabuçu, a partir desta data.

2º - A Secretária ora nomeada, na forma do dispositivo no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, deverá apresentar a administração, **DECLARAÇÃO DE BENS**.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – Alagoas.

4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTEMBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

No dia 03(três) do mês **de janeiro de 2025**, em virtude do início da gestão do Poder Executivo Municipal para o quadriênio 2025/2028, a Secretária nomeada através da Portaria Nº 007/2025, e tendo preenchido os pré-requisitos legais, **Senhora ADRIANA BRUNA**

GUIMARÃES BRÊDA, CPF: 049.080.594-97, tomou posse no Cargo Público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/Alagoas.

Piaçabuçu – AL, 03 de janeiro de 2025.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Comissionada

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Posse foi publicado, registrado e arquivado no Setor de registro Gerais da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no dia 03 do mês de janeiro de 2025.

GUTTEMBERG COSTA BREDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:574DD54B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº462/2026**

(de 10 de abril de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE E A EMPRESA JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAICIA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula nº 32.046, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para atuar como **GESTORA** do Contrato nº **030/2026**, celebrado entre o Município de Pilar/AL, com a interveniência das **Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Saúde**, e a empresa **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.968.506/0001-05**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, situada no Conjunto das Palmeiras, no Município de Pilar/AL, conforme Proposta nº 11405.1240001/25-002 do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB do Novo PAC, instituído pela Lei Federal nº 14.719/2023, com recursos aprovados pela Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL** do referido contrato o servidor **MAX JOE NUNES DE SOUZA**, matrícula nº 29.979.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº **030/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **1001-0024/2025**, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR,
Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Darlane Leite Costa
Código Identificador:55CC8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - PORTARIA Nº 461/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PORTARIA Nº 461/2026 de 09 de abril de 2026, publicada na Edição nº 2514, de 19 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/load/B8BFA842>), tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **MAURICÉA MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 515.392.254-53, **OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público de Alagoas, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, conforme ofício nº 324/2026/GP.

Leia-se:

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **MAURICÉA MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 515.392.254-53, **OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, conforme ofício nº 324/2026/GP.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR,
Estado de Alagoas, ao 10(décimo) dia do mês de abril de 2026.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:9603A901

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e refrigerantes – Data/Horário: 30 de abril de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:FF3FC7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026-1 – Processo nº 420250610002/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CPF/Nº. 45.277.978/0001-33) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor global: R\$ 286.010,00 (duzentos e oitenta e seis mil e dez reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026-2 – Processo nº 420250610002/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO (CPF/Nº. 20.050.978/0001-75) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor global: R\$ 408.737,50 (quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026-3 – Processo nº 420250610002/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: OLHOS D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CPF/Nº. 53.964.859/0001-87) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor global: R\$ 719.428,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026-4 – Processo nº 420250610002/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: GEANE MARTINS CAÇULA (CPF/Nº. 13.806.890/0001-75) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor global: R\$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026-5 – Processo nº 420250610002/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA (CPF/Nº. 49.445.975/0001-12) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor global: R\$ 394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:96ADC6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120260701001/2026– Processo nº 120260701001/2026– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: A B DIAS TENORIO (CPF/Nº. 10.539.942/0001-04) - Objeto: Aquisição de materiais para o programa municipal de melhoramento genético e sanidade animal – Valor global: R\$ 12.303,00 (Doze mil e trezentos e três reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:356B55F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de pensão por morte à **Marilene Alves Brandão**, brasileira, Pernambucana, inscrita no **CPF sob o nº 050.099.834-51**, em decorrência do falecimento de seu companheiro José Nildo Gomes da Silva, quando vivo, inscrito no CPF sob nº: 483.134.754-04, matrícula funcional nº 193, ex-servidor aposentado do Município de Poço das Trincheiras - AL, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras, com base no art. 8º, I c/c art. 44 c/c art. 45, §4º c/c art. 47, II, todos da Lei Municipal nº 331/2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras/AL, com proventos correspondentes a uma cota de 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-servidor, com duração vitalícia, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2026/520262603001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e republicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 06.04.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 13 de abril de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:EB37DC5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2026

AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Porto Calvo, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os produtores interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no dia 04 de maio de 2026, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como pode ser requerido pelo email: licitacaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo, 10 de abril de 2026.

SABRINA PEREIRA DE ALCÂNTARA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:37554660

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO ADM. Nº 2026.0202.0013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, representada pela prefeita municipal ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, inscrita no CPF nº 827.xxx.xxx-20, domiciliado(a) neste município.

CONTRATADA: TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, representada legalmente por Rudimar Barbosa dos Reis, inscrita no CPF 574.XXX.XXX-68.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Data Assinatura: 09/04/2026.

Signatários:

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

Prefeita

Rudimar Barbosa dos Reis

Representante Legal

TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:644074A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.581.101/0001-39. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 227.751,50. Data da assinatura: 09/03/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 10 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:0DFDE866

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2026. Pregão Eletrônico 026/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Fornecedor Registrado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 1.480,00. Data da assinatura: 03/03/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 10 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:0E80DF13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

Extrato de Contrato nº 028/2026. Dispensa Eletrônica n. 004/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.200.788/0001-54. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 3.759,90. Data da assinatura: 07/04/2026. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 10 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:6105B944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

Extrato de Contrato nº 029/2026. Dispensa Eletrônica n. 004/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 52.043.380/0001-45. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 10.109,85. Data da assinatura: 07/04/2026. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 10 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:DC944EA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

Extrato de Contrato nº 030/2026. Dispensa Eletrônica n. 004/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.889.655/000198. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 8.992,50. Data da assinatura: 06/04/2026. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 10 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:727B505F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 / 2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a lei Orgânica do Município e Lei nº 864/2009,

CONSIDERANDO a NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022, elaborado e publicado em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial.

CONSIDERANDO A Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, abrangendo professores, profissionais de saúde, agentes de segurança, conselheiros tutelares, assistentes sociais e demais atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO A necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;

CONSIDERANDO A Portaria Municipal nº 105/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Busca

Ativa Escolar, com reconhecida representatividade e articulação intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Calvo/AL, o Comitê Intersetorial do Programa Escola que Protege e Aprender a Proteger, aproveitando a estrutura do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, cujas atribuições ficam ampliadas, com a finalidade de:

I – Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege no município;

II – Elaborar e acompanhar o Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências no âmbito escolar;

III – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;

IV – Fortalecer o trabalho em rede entre os diferentes órgãos e setores municipais, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

V – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da rede municipal, com foco na prevenção e enfrentamento às violências;

VI – Promover o diálogo contínuo com os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos;

VII – Articular campanhas educativas nas escolas e nos territórios, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados, na condição de titulares e suplentes, das seguintes instituições e setores:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal da Mulher
- Conselho Municipal de Educação.
- Conselho Tutelar
- Representantes dos Gestores Escolares, Coordenação Pedagógica e Professores das Escolas Municipais.
- Representantes das Famílias e Comunidade Escolar.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARÍLIA SANTOS DE GUSMÃO MARTINS

CPF: 048.897.134-92

SUPLENTE: ALDENISE OTÁVIA SANTOS DA SILVA

CPF: 125.321.824-23

II – REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

TITULAR: DALGIANE FEITOSA DOS SANTOS

CPF: 052.573.844-42

SUPLENTE: ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 086.079.604-31

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: IDARAYNA SOARES DA SILVA

CPF: 049.257.254-24

SUPLENTE: JONAS CLÉCIO DE ARAÚJO COSTA

CPF: 071.444.134-14

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARIA SUELI DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 940.126.014-15

SUPLENTE: JERLÁINE DA SILVA FALCÃO

CPF: 080.356.044-30

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

TITULAR: MARIA EUGENIA CALADO DA SILVA

CPF: 021.680.764-64

SUPLENTE: LUIZA DANIELA CASTELO BRANCO BUARQUE MACEDO

CPF: 070.581.414-95

VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA SANTOS

CPF: 994.549.204-72

SUPLENTE: ELCILAYNE LORENA DE ALMEIDA LIMA

CPF: 103.935.994-93

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: JEANE MARIA DA SILVA

CPF: 061.881.494-95

SUPLENTE: ESDRAS DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 108.779.334-30

VIII – REPRESENTANTES DA DIREÇÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: PAULO MAX SILVA DOS SANTOS

CPF: 091.600.574-75

SUPLENTE: CICERA CRISTINA DA SILVA SANTOS

CPF: 639.463.434-49

IX– REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADE ESCOLAR

TITULAR: CECÍLIA LOPES MESSIAS DA SILVA

CPF: 107.688.774-07

SUPLENTE: WELLITÂNIA PURCINA DA SILVA

CPF: 030.668.494-22

§1º A indicação dos membros deverá ser formalizada por meio de documento oficial da instituição ou setor representado, contendo o nome do titular e do respectivo suplente.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para reuniões e atividades representantes de Instituições Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º O Comitê atuará com base no Passo a Passo do Programa Escola que Protege, compreendendo:

I – Estudo da Lei nº 14.811/202 e demais marcos legais;

II – Construção coletiva do Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências;

III – Estudo e articulação dos eixos do Programa Escola que Protege (Portaria MEC/MJSP nº 1/2025);

IV – Preenchimento e execução do Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger.

Art. 4º-A O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo, em 17 de setembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:ADFFA638

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE COMPRAS

REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO (PRE MOLDADOS)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL convida as empresas interessadas a encaminharem cotação de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pré-moldados, destinados à Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio. As propostas deverão ser enviadas no período de 13 a 16 de abril de 2026, junto ao Setor de Compras. A planilha contendo o detalhamento dos itens poderá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, ou solicitada por meio do e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:8916842D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 05/2026, Tipo **MAIOR DESCONTO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS, SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.
ABERTURA: Dia 07 de MAIO de 2026, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 10 de ABRIL de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:557C8C96

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os Editais de Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e 22/04/2024, bem como os editais de convocação nº 001/2024, 002/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 001/2026, 002/2026 e 003/2026 publicados em 29 de maio de 2024, 10 de outubro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025, 12 de junho de 2025, 15 de julho de 2025, 16 de julho de 2025, 29 de setembro de 2025, 17 de outubro de 2025, 28 de novembro de 2025, 10 de dezembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 26 de fevereiro de 2026, 27 de fevereiro de 2026 e 01º de abril de 2026.

DETERMINA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados na inspeção médica convocado pelo edital 003/2026 ficam convocados para que, aos dias 15 de abril

de 2026, às 10h00, compareçam à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto Real do Colégio – AL com vistas à nomeação e posse em seus respectivos cargos.

Parágrafo Único – Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e questionamentos, estão habilitados ao comparecimento na data e local indicados para posse nos cargos de provimento efetivo os seguintes candidatos:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6º	0000386	Kathleen Dantas Santos Camilo	Ampla concorrência.

CARGO: GARI.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0000965	Tiago Melo Vilela	Ampla concorrência.

CARGO: MERENDEIRA(O).

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0009693	Janisse Sampaio Ferro Rocha	Ampla concorrência.
4º	0002427	Janielle Marcelino de Oliveira	Ampla concorrência.

CARGO: FARMACÊUTICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0008163	Pollyanna Calado da Silva	Ampla concorrência.

CARGO: ODONTÓLOGO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
3º	0005938	Brenda Caroline Bomfim Evangelista	Ampla concorrência.

CARGO: VIGILANTE.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	004854	José Carlos da Conceição Alves	Ampla concorrência.
6º	0002284	Raf dos Santos Mota	Ampla concorrência.
8º	0001362	Valdeleiro Antonio dos Santos	Ampla concorrência.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0001415	Lucas Firmino da Rocha	Ampla concorrência.
6º	0009230	Luis da Silva	Ampla concorrência.
7º	0008164	Everton Correa Oliveira	Ampla concorrência.
8º	0001218	José Cícero da Silva	Ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0001985	Tais Fidelis Santiago	Ampla concorrência.
5º	0005894	Cristiane da Silva Santos	Ampla concorrência.
6º	0000245	Crislaine Rocha Pinheiro	Ampla concorrência.
30º	0003492	José Souza Moreira	Afrodscendente.
8º	0005722	Janayne Layane Vieira Santos	Ampla concorrência.
9º	0008085	Joelma de Souza Santos	Ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0001554	Luiza Cristina de Souza	Ampla concorrência.	83,50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6º	0008712	Jilvaneide Joaquim dos Santos	Ampla concorrência.
29º	0004327	Anniely Maria Santos	Afrodscendente.
8º	0008782	Dayse Ferreira Barbosa	Ampla concorrência.
9º	0009892	Nariane da Silva Pinheiro	Ampla concorrência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0002753	Jessica Santos Costa	Ampla concorrência.
8º	0008210	Monize Borges Neri Rocha	Ampla concorrência.
7º	0004891	Tiburcio Militão Junior	Ampla concorrência.

CARGO: MOTORISTA.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0009556	Thyago de Castro Santos	Ampla concorrência.
5º	0007135	Ericksen Dowell da Silva Mendonça	Ampla concorrência.
7º	0002363	Victor Rocha da Silva	Ampla concorrência.
9º	0003921	Tiago Martires da Costa	Ampla concorrência.
10º	0008333	José Nando Belarmino de Oliveira	Ampla concorrência.

Porto Real do Colégio – AL, 10 de abril de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Priscila Souza Moura

Código Identificador:5D3D8F2E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.09.0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.09.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, EMENDAS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL E REPASSES (FUNDO A FUNDO) E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFEREGOV/ SISMOB/SIGAFUNASA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS/TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SAÚDE) ATRAVÉS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FEDERAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADO: ETHIC ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.238.326/0001-79.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

FONTES DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0301.04.122.0008.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3390350000/150000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Porto Real do Colégio/AL, 09 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:B9007429

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO:03050006/2026. CONTRATO Nº 24/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do saldo remanescente de obras e serviços de engenharia, visando à conclusão da construção de um ginásio poliesportivo localizado no Distrito de Rua Nova, zona rural do Município de Quebrangulo/AL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06. VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de (Remanescente) R\$ 1.419.640,05 (um milhão, Quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a) 06 – 0660 – 06.0660.12.122.0001.2006 – 3390390000/150001001; b) 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0002.2017 – 3390390000/155000000; c) 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0002.2069 – 4490510000/154200000.

Quebrangulo/AL, 30 de março de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:A763295F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010.01/2025-L. I, CELEBRADO
PELO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO/AL E PELO SRA.
JEANNY DE ALENCAR TENÓRIO.**

PROCESSO Nº 01260018/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010.01/2025-L. I

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756- SSP/AL., aqui representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aqui representada por Sebastião de Albuquerque Filho, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

CONTRATADA: JEANNY DE ALENCAR TENÓRIO, brasileira, casada, dona do lar, inscrita no CPF sob o nº 776.496.134-53 e Residente e domicílio (a) no Povoado Rua Nova, Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, conforme documentos apresentados
OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2026 e REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações especificamente em seu Artigo 105 e 107, firmar o presente Contrato, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 53 da Lei de nº 14.133, de mediante as seguintes condições.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Rodolfo Lopes de Souza

Código Identificador:FE059D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO IL 04.003/2026 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO, E O LOCATARIO-O: ANDRÉA SOARES
CAVALCANTE**

PROCESSO Nº 03110010/2026

CONTRATO IL 04.003/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756- SSP/AL, por intermédio da aqui representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aqui representada por Sebastião de Albuquerque Filho, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

CONTRATADA: LOCADOR: ANDRÉA SOARES CAVALCANTE, brasileiro (a), divorciada, dona do lar domiciliada e residente na Rua José Augusto Silva, 187 - Barro Duro, Maceió - AL, portado da Cédula de identidade nº 1.122.561 SSP/AL, inscrito(a) no CPF: sob nº 758.235.004-91 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO DO CONTRATO: objeto do presente termo de contrato locação de terras, que será utilizada para o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor Familiar e para plantio de culturas de subsistência, visando atender as necessidades das pessoas que não dispõem de terras para cultivar seu alimento.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações especificamente em seu Artigo 74, § 5º, e decreto municipal nº 23/2023 de 29 de dezembro de 2023, bem como pela Lei de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:EC81E7FA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA AD ASSESSORIA DE COMUNICACAO.

Processo Administrativo nº.: 08.04-04/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **AD ASSESSORIA DE COMUNICACAO**, abrangendo serviços de transmissões ao vivo das sessões e referente aos serviços de Gerenciamento das mídias e redes sociais da Câmara de Rio largo. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: AD ASSESSORIA DE COMUNICACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.306.813/0001-91. Valor do crédito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - serviços de transmissões ao vivo das sessões no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - serviços de Gerenciamento das mídias e redes sociais da Câmara de Rio largo. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:71FD6339

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA ANDERSON ROBERTO DIAS GOMES 08266276412.

Processo Administrativo nº.: 08.04-04/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **ANDERSON ROBERTO DIAS GOMES 08266276412**, abrangendo serviços de Operacionalização dos equipamentos de som da Câmara de Vereadores de Rio Largo. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **ANDERSON ROBERTO DIAS GOMES 08266276412**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.632.772/0001-00. Valor do crédito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - serviços de Operacionalização dos equipamentos de som da Câmara de Vereadores de Rio Largo. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:DCDF5963

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS.

Processo Administrativo nº.: 09.04-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS**, referente ao Fornecimento de Confecção de Material Legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Largo/Al. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.115.931/0001-66. Valor do crédito: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:0358CD22

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA DESEMPENHO AMBIENTAL E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Processo Administrativo nº.: 08.04-03/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **DESEMPENHO AMBIENTAL E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, referente a prestação dos serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico sobre a delimitação dos bairros, parcelamento do solo e usos e ocupação do solo do Município de Rio Largo. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **DESEMPENHO AMBIENTAL E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.835.045/0001-03. Valor do crédito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:0B6A9B45

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM
A EMPRESA PREMIER DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA
LTDA.

Processo Administrativo nº.: 07.04-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **PREMIER DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, CNPJ sob o nº. **49.011.864/0001-06**, referente ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **PREMIER DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.011.864/0001-06. Valor do crédito: **R\$ 6.404,46 (seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. Data da assinatura: 08/04/2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:DA4B0F68

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM
A EMPRESA 58.624.797 MANUELA MARQUES DE
OLIVEIRA NOVAES.

Processo Administrativo nº.: 06.04-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **58.624.797 MANUELA MARQUES DE OLIVEIRA NOVAES**, abrangendo Serviço executado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar-condicionado, realização do serviço na sede e no anexo da Câmara de Vereadores. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **58.624.797 MANUELA MARQUES DE OLIVEIRA NOVAES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.624.797/0001-88. Valor do crédito: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) - Serviço executado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar-condicionado, realização do serviço na sede e no anexo da Câmara de Vereadores. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:3A7123DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS – Processo nº 0410.0010/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 10 de abril de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:44597A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: RB FLEXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste da ata de registro de preços nº 90012/2025 – 003, referente a Aquisição de Materiais Gráficos. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 12/04/2026, estendendo-se até 12/04/2027. **CELEBRAÇÃO:** 10/04/2026. De acordo com a variação do INPC, o reajuste teve um percentual de 2,833030% sendo assim os valores unitários dos itens ficaram da seguinte forma: item 03 (reserva) R\$ 35,99 e item 04 (ampla) R\$ 35,99. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 79.429,93 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) como teto máximo para as aquisições. **Fundamentação Legal:** art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 10 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4631B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026
DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Rio Largo/AL afetadas por Erosão Continental — Boçorocas (COBRADE 1.1.4.3.3), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria MDR nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Largo foi afetado por evento adverso decorrente de precipitações intensas e persistentes, que provocaram escoamento superficial concentrado, resultando em processo erosivo acelerado do solo;

CONSIDERANDO que se observou a formação de erosão do tipo boçoroca, caracterizada por desagregação profunda do solo, com evolução progressiva e alto poder destrutivo, atingindo área urbana e comprometendo infraestrutura viária;

CONSIDERANDO que o fenômeno apresenta avançada instabilidade do terreno, com risco iminente de ampliação da área erodida, podendo ocasionar novos colapsos e afetar edificações próximas;

CONSIDERANDO que as causas do evento estão associadas a elevados índices pluviométricos, saturação do solo, escoamento superficial concentrado e ausência ou deficiência de drenagem adequada;

CONSIDERANDO que a situação configura desastre de natureza geológica, classificado sob o código COBRADE 1.1.4.3.3 — Erosão Continental — Boçorocas;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico/Laudo de Vistoria da Defesa Civil [Municipal/Estadual], que atesta a gravidade do evento e a necessidade de ações emergenciais imediatas;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os recursos disponíveis para o atendimento da população afetada e a contenção do avanço do processo erosivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Rio Largo/AL afetadas por Erosão Continental — Boçorocas, conforme classificação COBRADE 1.1.4.3.3, especificamente na seguinte localidade: Bairro Mata do Rolo, município de Rio Largo, Estado de Alagoas, na Avenida Teotônio Brandão Vilela, com coordenada geográfica 9° 28' 36.57" S e 35° 49' 48.90" O. A área em questão é exclusivamente urbana, de encosta, com forte boçoroca decorrente das fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias, localizada e uma das duas principais vias de acesso ao município de Rio Largo, a Avenida Teotônio Brandão Vilela, conforme mencionado anteriormente, com intenso fluxo de veículos e pedestres, a qual apresenta-se com uma densidade populacional elevada, com residências, pontos comerciais, unidades básicas de saúde, escolas, etc.

Art. 2º Esta declaração autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e de reabilitação do cenário afetado.

Art. 3º Ficam autorizadas a realização de contratações emergenciais, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras estritamente necessárias ao atendimento da situação de emergência, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações de que trata o *caput* deverão ser precedidas de justificativa técnica e econômica, com publicação no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica autorizada a requisição administrativa de bens, materiais, equipamentos e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, e do art. 9º da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC adotar as seguintes medidas imediatas:

I — isolamento e interdição da área de risco, impedindo o acesso de pessoas e veículos;

II — evacuação preventiva de moradores e ocupantes de edificações situadas na área de influência direta da erosão;

III — acolhimento e assistência humanitária à população desalojada ou desabrigada;

IV — monitoramento contínuo da evolução do processo erosivo;

V — elaboração e atualização do Formulário de Informações do Desastre — FIDE;

VI — articulação com a Defesa Civil Estadual e Federal para obtenção de apoio complementar.

Art. 6º O Município deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, o registro da Situação de Emergência no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2iD, junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para fins de reconhecimento federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, se instituído, além de transferências de outros entes federativos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na forma da legislação vigente.

Rio Largo/AL, 08 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:60DE0188

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Autorização Ambiental de Instalação, para o empreendimento Centro de Comercialização de Produtos associados ao Turismo, situado no endereço BR 104, Rio Largo / AL. **Não foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 10 de abril de 2026.

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:62C1B885

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1279/2026

PORTARIA Nº 1279/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 1796/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1796/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou a Professora Aldione Geneli Nobre Souza, CPF nº 023.xxx.154-07, para exercer a função de Gestora-Geral da EMEB Professor Givaldo Sarmento, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3D4A538D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1280/2026

PORTARIA Nº 1280/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 599/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 599/2026, de 15 de janeiro de 2026, que nomeou a Professora Roseana Mendes Costa, CPF nº 030.xxx.704-19, para exercer a função de vice-gestora da EMEB Dalmário Souza, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:CE430F05

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1281/2026**

PORTARIA Nº 1281/2026

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR-GERAL
(A)*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;

Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;

Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;

Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;

Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice-gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR a Professora **ROSEANA MENDES COSTA**, portadora do CPF **030.xxx.704-019** para exercer a função de **Gestora-Geral da EMEB PROFESSOR GIVALDO SARMENTO**, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de **2025 a 2027**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3F3693E3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 01.05.0028/2026

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE 26/2024-5 formalizada com a empresa **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ nº 70.001.771/0001-89)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1030F190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026**

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrito no CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, nº 875, Santana do Ipanema/AL, CEP 57500.000, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 03.17.0049/2026.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO é válido até 18/03/2027, e habilita A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE para celebração de eventuais e futuras parcerias junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos do Edital nº 001/2024, publicado no DOM de 15/02/2024, do Decreto Municipal Nº 020/2023 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana do Ipanema/AL.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:BE052EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 03300060/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Aquisição de climatizador de ar industrial móvel**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 16/04/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 16/04/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de abril de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:E9B9DDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 02110034/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ultrassom**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 16/04/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 16/04/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de abril de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:231ABACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE06/2025 – Processo nº 03.05.0019/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 06/2025 (Processo 01.17.0021/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 106 e 107) – Contratado: ANDERSON SOARES COSTA - ME (CNPJ nº 05.268.942/0001-79) – Objeto contratual: Serviço continuado de funerária com fornecimento de urna – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0D43AF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE 16/2025-4 – Processo nº 02.25.0021/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 16/2025 - SRP (Processo nº 03.20.0011/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, d) – Contratada ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 53.302.314/0001-05) – Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B1F9F21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PE02/2023 – Processo nº 03.10.0006/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Processo 12.14.0039/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 15.454.009/0001-40) – Objeto contratual: Prestação de serviço continuado de locação de veículo tipo SW4 (LOTE 01) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE; CLÁUSULA QUARTA - DA VALOR REAJUSTADO; CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO; CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0C762210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO do Microempreendedor Individual:

20º Edivan Bezerra de Amorim; CNPJ nº 59.604.664/0001-02

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:E22FB0F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2026. Pregão Eletrônico n.º 031/2025. Processo: 2025.1014.0014.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do valor global R\$ 6.588,30. Data da assinatura: 20/03/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:44319EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2026. Pregão Eletrônico n.º 028/2025. Processo: 202507070021.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: TUKA MOTORS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 14.367.878/0001-74. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA COM CARRETA, DESTINADOS A AUXILIAR NO PROCESSO LOGÍSTICO DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PELOS CATADORES E CATADORAS ATRAVÉS DAS ATIVIDADES PELO EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do valor global R\$ 48.798,00. Data da assinatura: 31/03/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9F06F88C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Extrato de Contrato nº 018/2026. Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. Objeto: contratação de empresa para apresentação artística, para a realização das festividades da Emancipação Política do município de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 15 de junho de 2026. Dotação: Programa de Trabalho: Programa13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. Programa de Trabalho: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA. Valor global R\$: 150.000,00. Data da assinatura: 27/03/2026. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:15B254C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Extrato de Contrato nº 019/2026. Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. Objeto: contratação de empresa para apresentação artística, para a realização das festividades da Emancipação Política do município de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 15 de junho de 2026. Dotação: Programa de Trabalho: Programa13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. Programa de Trabalho: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor global R\$: 300.000,00. Data da assinatura: 27/03/2026. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5CFE142A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2026

PROCESSO: 1001012300022026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS PLÁSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2026

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001012300022026**, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS PLÁSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL** destinada as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa C M M SILVA ARMAZEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.376.286/0001-14, que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para

assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 08 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:68DFF434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 006/2025

PROCESSO nº 1001022300072026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA FRANCISCO RICARDO DE SOUZA-ME.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO RICARDO DE SOUZA-ME – CNPJ: 12.945.895/0001-16 – UF: AL – CIDADE: UNIÃO DOS PALMARES – ENDEREÇO: AV. DR. ANTONIO GOMES DE BARROS, CENTRO, CEP 57.800-000 – TELEFONE: (82) 3281-3489 — EMAIL: souzaautopecas@gmail.com REPRESENTANTE: FRANCISCO RICARDO DE SOUZA – CPF: 346.478.644-72 – RG: 464362 - TELEFONE: (82) 3281-3489-EMAIL: souzaautopecas@gmail.com.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, 1º **TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001012200092025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 006/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001012200092025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO**, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 10 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
Francisco Ricardo de Souza-ME
CNPJ: 12.945.895/0001-16
FRANCISCO RICARDO DE SOUZA
CPF: 346.478.644-72 – RG: 464362

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F5E281F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001032400012026

EXTRATO DO CONTRATO nº 1001032400012026-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1001032400012026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO nº 1001032400012026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1001032400012026 - PROCESSO Nº 1001032400012026 em favor de **RAFAEL DE LIMA SILVA – CPF nº 085.224.544-00**, no valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Objeto: **contratação de especialista na prestação de serviços de técnico para proposição de curso de forma continuada para Escola Integral de curso de formação continuada para Escola Integral em Tempo Integral - EITI.**
Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 10 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4159166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001032400012026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de especialista na prestação de serviços de técnico para proposição de curso de forma continuada para Escola Integral de curso de formação continuada para Escola Integral em Tempo Integral - EITI.

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **1001032400012026** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Professor Mestre Doutorando **RAFAEL DE LIMA SILVA, CPF nº 085.224.544-00, com endereço no Conj. Residencial Newton Pereira Gonçalves, nº 19, Quadra Z1, União dos Palmares/AL, CEP 57800-000**, pelo valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do cronograma das etapas do curso, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alíneas a e f da Lei nº 14.133/21.

São José da Laje/AL, 10 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:52ED09D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 005/2026****PROCESSO: 1001010500012026****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS PARA A
MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 005/2026**

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001010500012026**, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026** destinada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa **C M M SILVA ARMAZEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.376.286/0001-14, que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei n.º 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 08 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:56F02125**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO n.º 1001021200112026/2 - TERMO DE
ADESÃO N.º 1001021200112026**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ n.º 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO n.º 1001021200112026/2 - TERMO DE ADESÃO N.º 1001021200112026 - PROCESSO N.º 1001021200112026 em favor da empresa **ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 31.010.395/0001-37**, no valor total de R\$ 598.083,74 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (MÓVEIS HOSPITALARES) PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; termo a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.842/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO.**

Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 13 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 1001021200112026/01 - TERMO
DE ADESÃO N.º 1001021200112026**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ n.º 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO n.º **1001021200112026/01 - TERMO DE ADESÃO N.º 1001021200112026 - PROCESSO N.º 1001021200112026** em favor da empresa **SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA - CNPJ 24.487.206/0001-56**, no valor total de R\$ 487.235,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (MÓVEIS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; termo a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23079.208624/2025-21 - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.**

Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 13 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:B5912811**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2026****PROCESSO: 1001021000062026****Interessado: secretaria municipal de SAÚDE****Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, disponibilização e alocação de sistemas de informática, bem como execução presencial de serviços operacionais, técnicos e cadastrais relacionados ao Sistema Web e-SUS, compreendendo o processamento, gerenciamento, tratamento e qualificação dos dados, além de suporte técnico e apoio à gestão para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2026**

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001021000062026**, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2026 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, disponibilização e alocação de sistemas de informática, bem como execução presencial de serviços operacionais, técnicos e cadastrais relacionados ao Sistema Web e-SUS, compreendendo o processamento, gerenciamento, tratamento e qualificação dos dados, além de suporte técnico e apoio à gestão para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde** destinada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento da Comissão de Contratação, do Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo e **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa **A DA S OMENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.776.943/0001-04, que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei n.º 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 08 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:464F6550

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº108/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº108/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o IMÓVEL URBANO que adiante menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado no Bairro Craúna, Rua Projetada, deste município, para construção de uma Creche Cria, para ampliação da rede municipal de ensino infantil, visando garantir acesso à educação de qualidade às crianças do município;

CONSIDERANDO, a implantação do Programa CRIA – Criança Alagoana, que objetiva promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de área adequada para construção de uma unidade educacional CHECHE CRIA, destinada ao atendimento da população do Bairro Craúna, o interesse público envolvido na obra a ser edificada e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel Urbano, neste município de São José da Tapera, de propriedade do Sr. **José Anderson Fernandes Barros**, inscrito no CPF nº 061.234.924-11;

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo;

§2º - O Terreno (imóvel) urbano localizado no Bairro Craúna, neste Município de São José da Tapera, com área total de 1.764 m² (mil setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 2971, no Cartório de Único Ofício de São José da Tapera, de Propriedade de José Anderson Fernandes Barros, conforme escritura Pública registrada sob o livro nº 02, ficha 01, em 09 de abril de 2019; com as seguintes dimensões: ao norte 42 m (fundos), ao sul 42 m (frente), ao oeste 42m (lado esquerdo), ao leste 42 m (lado direito);

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação e construção de uma unidade da Creche CRIA, com a finalidade de atender às necessidades educacionais e sociais das crianças da comunidade do Bairro Craúna;

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Educação, autorizada a promover todos os atos administrativos e legais necessários à efetivação da desapropriação;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, em 09 de Abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº108/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:9DFDCD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 091/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 091/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Senhor PAULO ANTONIO DE ARAUJO MOREIRA MELO, portador de CPF (MF): 074.531.144-03 e matrícula nº8937, para atuar na Gestão de contratos, e o servidor, Senhor LUCIANO VIEIRA DE CASTRO, portador de CPF (MF): 564.544.654-20 e matrícula nº9057, para atuar na fiscalização de contratos, atas e Licitações destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº091/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:D0DA9FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 092/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 092/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE
REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ELYELTON GONCALVES DOS SANTOS, portador de CPF n.º 084.764.494-45 e RG n.º 31686605 SSP/AL, com endereço na Avenida Elísio Maia, n.º656, Bairro Centro

CEP: 57.445-000 em São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador da Central de Regulação**, símbolo CC5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 092/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:24A5D642

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 093/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 093/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS**, portadora de CPF (MF): 093.136.124-96 e RG n.º 25583913 SSP/AL, com endereço na Rua Treze de Maio nº 1054, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS, símbolo CC6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 093/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:9B78BFED

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 10 de abril de 2026.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº:001.023.300625

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023

Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Candido Da Silvapela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:5E5F36C7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 10 de abril de 2026.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 001.023.300625

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023

Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Candido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A37E3BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA

Processo nº: 013.008.240326

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 15/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário Higitecn Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.617.376/0001-57

Objeto: Primeiro termo aditivo à ATA nº 15/2025, com a empresa Higitecn Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA EPP

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C127EF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA

Processo nº: 015.008.240326

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92

Objeto: Primeiro termo aditivo à ATA nº 18/2025, com a empresa VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:53838184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA

Processo nº: 012.008.240326

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 17/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário MSA COMÉRCIO VAREGISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43.

Objeto: Primeiro termo aditivo à ATA nº 17/2025, com a empresa MSA COMÉRCIO VAREGISTA LTDA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e JESSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA, pela Fornecedor Beneficiária

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:79F624B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000001/2026 – SRP Nº 128/2025

Processo Administrativo nº 0000128/2025. Órgão Gerenciador: Município de São Sebastião/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO A PRODUÇÃO EDITORIAL DE REVISTAS, LIVROS, CARTILHAS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024 e 66/2025, e demais normas aplicáveis. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores Registrados: ARP nº 128-E1/2025 – EDGRAFICA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.994.887/0001-02, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, no valor total de R\$ 278.056,10 (duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e seis reais e dez centavos). ARP nº 128-E2/2025 – EMBRACOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.156.456/0001-09, vencedora dos itens: 6, 23, 24, 25, 26 e 30, no valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). ARP nº 128-E3/2025 – RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.668.687/0001-91, vencedora do item: 70, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). Valor total registrado: R\$ 310.106,10 (trezentos e dez mil e cento e seis reais e dez centavos). Datas das assinaturas: conforme constantes em cada Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6D5388EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de banda/artista “NETTO BRITO”, em virtude da realização da celebração das festividades do dia do Trabalhador de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.276.009/0001-16.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:1D5AA48F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE

RODAS E ÓRTOSES exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304305233** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Táise Martins da Silva**, CPF nº ###.810.9###-## e **matrícula nº 304304931** - Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Rafael Francisco da Silva**, CPF nº ###.266.5##-## e **matrícula nº 304305480** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 444/2025, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Táise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:694282F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI - Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade de Compra com Doação Simultânea.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifruti - Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI - Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade de Compra com Doação Simultânea, em conformidade com o edital e especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2026, às 17h.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesse.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2026.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria: 703/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A2D42A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Publicações em geral, no Diário Oficial da União e em Jornais Oficiais e de grande circulação. Data da Disputa: 30 de abril de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14 de abril de 2026, às 08h até às 09h do dia 30 de abril de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2026.

MARCIEL PONTES DO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3BB7DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Peças para Manutenção de Bombas. Data da Disputa: 29 de abril de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de abril de 2026, às 08h até às 09h do dia 29 de abril de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D2F16DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Serviços Funerários. Data da Disputa: 30 de abril de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14 de abril de 2026, às 08h até às 09h do dia 30 de abril de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BAAEAF43**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Controle de Pragas Urbanas e Vetores. Data da Disputa: 04 de maio de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14 de abril de 2026, às 08h até às 09h do dia 04 de maio de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2026.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AF4B6AC7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2026.****DESPACHO****Processo nº 03190018/2026.****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2026.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de medicamentos**CONTRATADO:** ELISEU JOSÉ DA SILVA – CNPJ 31.087.086/0001-65**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 10 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D285C278**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2026.****DESPACHO****Processo nº 03190023/2026.****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2026.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de medicamentos**CONTRATADO:** ELISEU JOSÉ DA SILVA – CNPJ 31.087.086/0001-65**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 10 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:E5192E4F**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2026.****DESPACHO****Processo nº 03190022/2026.****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2026.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de medicamentos**CONTRATADO:** DAL COMERCIO LTDA – CNPJ 05.325.467/0002-06

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.949,84 (setecentos e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 10 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:77A63524

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.135, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

LEI Nº 1.135, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a adesão do Município de Viçosa/AL ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, com a ratificação da 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Viçosa/AL autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, mediante ratificação do Protocolo de Intenções que o constitui, já com as modificações constantes da sua **3ª Alteração e Consolidação**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções e seu Estatuto, com as alterações promovidas pela 3ª modificação, passam a integrar esta Lei como parte inseparável, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências administrativas necessárias à efetivação da adesão, inclusive firmar instrumentos, designar representantes e adotar os atos de gestão que se fizerem necessários para o ingresso e participação do Município no referido Consórcio.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as deliberações da Assembleia Geral do CONAGRESTE realizadas em 08 de janeiro de 2025, por ocasião da aprovação da 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 10 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito de Viçosa - AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:F1160A06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 03/2026 DE 10 de abril de 2026

O Prefeito do Município de Viçosa/AL e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 02/2026;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 014/2026, que atesta o cumprimento dos requisitos legais pela servidora;

RESOLVEM:

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à Servidora **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **384.415.604-63**, RG nº **670228** SEDS/AL, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 25H II ESPECIALIZAÇÃO**, titular da matrícula nº 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos da Regra de Transição previstos no Art. 20, § 4º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria será integral, correspondente à Totalidade da Remuneração do cargo efetivo, observando-se o vencimento acrescido das vantagens permanentes, nos termos do Art. 20, § 6º, inciso I e Art. 24 da Lei Municipal nº 1.034/2022, devendo ser computados os adicionais de tempo de serviço (Quinquênios) incorporados à remuneração da servidora conforme os artigos 40 e 74 da Lei Municipal nº 619 de dezembro de 1996.

Art. 3º O reajuste dos proventos dar-se-á na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos, garantindo-se a Paridade, nos termos do Art. 20, § 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 10 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:4859F763

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90004/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010045/2025.

MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL.

DATA: 30 de abril de 2026, às 08:30h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosal.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 10 de Abril de 2026.

JOSÉ LIRA DA SILVA.

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:3C3234B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2026/SEMED**

PORTARIA Nº 18/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Lista de convocados da 3ª. Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL do Edital/SEMED nº 03/2025, consoante Anexos I e II.

Art. 2º. Os candidatos aqui convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, na quarta (15/04/2026) e na quinta (16/06/2026) das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos originais abaixo indicados (não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas):

Laudo de inspeção de saúde admissional - ASO (Entrega posterior permitida)

RG

CPF ou Comprovante de regularidade atualizado obtido no site da Receita Federal

Comprovante de residência (atualizado)

Certidão de nascimento ou casamento

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (atualizada)

Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal

Quitação com as obrigações militares – reservista (para homens)

Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital – Histórico escolar ou diploma, certificados de cursos exigidos e comprovantes de experiência apresentados no processo seletivo.

PIS/PASEP/NIS ou NIT - Pode ser obtido no portal Meu INSS.

Conta corrente ou salário no Banco do Brasil - Caso não possua conta no Banco do Brasil, pode entregar posteriormente.

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.

Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de abril de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

SEMED – PMDG

ANEXO I

CRONOGRAMA POR DIA E CARGOS

Dia	Cargo	Quantidade
quarta		
15/04/2026	Professor da Ed. Infantil e Anos Iniciais	65
quinta	Monitor de Tempo Integral	3
16/04/2026	Professor de Educação Física	1
	Professor Mediador Educacional	28
	Psicopedagogo	5
	Motorista de Transporte Escolar	7
	Nutricionista	1

ANEXO II

Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
101	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	###.833.2##-##	23/10/1990	96
102	VICTORIA SANT ANA PATRIOTA	###.437.0##-##	11/12/1992	96
103	EDJANE FREIRE SILVA	###.395.3##-##	15/07/1994	96
104	WEVERSON DOS SANTOS GOMES	###.834.5##-##	04/04/1995	96
105	SILVANA DA SILVA MELO	###.064.2##-##	12/03/1973	92
106	NELMA GOMES DE SOUZA	###.281.8##-##	07/12/1974	92
107	ADEILZA BEZERRA SILVA	###.830.8##-##	09/11/1977	92
108	ROSILDA TEIXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	###.746.5##-##	09/04/1978	92
109	MARCIA MARIA DA SILVA	###.362.9##-##	05/06/1978	92
110	ELAINE GOMES RODRIGUES DE MARCEDO	###.945.9##-##	06/11/1979	92
111	MARIA ARLETE DA COSTA SILVA	###.999.2##-##	12/05/1981	92
112	EDVAL ALVES DA SILVA	###.559.3##-##	08/12/1981	92
113	LECILDA VIEIRA BOIA	###.475.6##-##	27/04/1984	92
114	SIMONE CRISTOVÃO DE SÁ	###.337.3##-##	15/10/1977	90
115	MÉRCIA GOMES LIMA DOS SANTOS	###.294.0##-##	29/08/1980	90
116	RITA DE CÁCIA NOGUEIRA BEZERRA	###.160.0##-##	15/12/1982	90
117	ANDREIA LUCIA SEMIÃO DA SILVA	###.067.9##-##	18/04/1985	90
118	ARLETE MARIA DA SILVA	###.441.6##-##	06/10/1987	90
119	CRISTIANE LIMA OLIVEIRA	###.468.0##-##	28/11/1987	90

120	ANDREA FERREIRA DE SANTANA	###.831.8##-##	05/09/1989	90
121	CLECIA JULIANA DE JESUS XAVIER	###.703.4##-##	11/10/1990	90
122	FLÁVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	###.604.6##-##	10/05/1991	90
123	LILIAN MARIA ALVES DOS SANTOS	###.746.5##-##	12/02/1993	90
124	TAYLA MARIA DA SILVA	###.395.6##-##	31/05/1994	90
125	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	###.441.5##-##	14/02/1996	90
126	EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA	###.025.4##-##	14/01/1973	88
127	RENILDA DOS SANTOS DE LIMA	###.076.2##-##	07/05/1986	88
128	ANA MARCIA DA SILVA	###.884.4##-##	19/11/1997	88
129	FLAVIA RAIMUNDA ENEDINAD ARAUJO	###.894.1##-##	25/03/1989	86
130	DANIELLE GOMES ALVES	###.093.0##-##	10/07/1989	86
131	MARILENE LACERDA DA SILVA	###.217.3##-##	23/03/1964	84
132	LUCINALVA FARIAS LIMA	###.244.3##-##	04/03/1982	84
133	SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	###.790.6##-##	28/11/1967	82
134	WILMA PEREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	###.662.5##-##	06/02/1977	82
135	PATRICIA MARIA DA SILVA LISBOA	###.421.8##-##	28/10/1985	82
136	NIVANIRA MARIA DE OLIVEIRA	###.589.8##-##	02/01/1972	80
137	MARIA ARLI DA SILVA	###.677.8##-##	08/01/1975	80
138	FERNANDA APARECIDA PANTALEÃO	###.361.6##-##	25/10/1976	80
139	TEREZA FEITOSA DOS SANTOS	###.327.0##-##	05/10/1982	80
140	ALINE LIMA DA SILVA	###.896.2##-##	15/10/1982	80
141	ANACLECIA RODRIGUES NUNES	###.072.1##-##	25/03/1983	80
142	ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS	###.419.6##-##	06/04/1987	80
143	LEONARDO ELIAS VIEIRA	###.489.8##-##	09/12/1987	80
144	ROSIMARA ARAÚJO XAVIER	###.852.4##-##	11/04/1988	80
145	LILIAN CÁTIA PEREIRA DA SILVA	###.823.3##-##	02/11/1988	80
146	GIVALDO PEREIRA DE SÁ	###.437.1##-##	26/09/1989	80
147	FERNANDA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.025.6##-##	06/09/1992	80
148	GABRIELA RIBEIRO DE LIMA	###.752.7##-##	18/03/1993	80
149	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA E SILVA	###.229.8##-##	21/04/1993	80
150	MARIA ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	###.932.3##-##	23/11/1993	80
151	LÂNIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	###.510.7##-##	19/06/1994	80
152	THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	###.816.6##-##	26/04/1999	80
153	GEYSIANE RIBEIRO DOMINGOS	###.196.0##-##	25/08/1999	80
154	PRISCILA MARIA SILVA SANTOS	###.698.9##-##	21/03/2000	80
155	JOURRANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ	###.494.5##-##	18/06/2001	80
156	PAOLA QUIXABEIRA DO NASCIMENTO	###.145.0##-##	29/04/2002	80
157	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	###.939.3##-##	03/01/1975	78
158	MARIA ANISIA MENDES DA SILVA	###.018.1##-##	22/12/1966	76
159	JANAÍLDA OLIVEIRA DE ARAUJO	###.197.7##-##	16/09/1979	76
160	SUILAMYS ARAÚJO CRUZ	###.683.5##-##	17/03/1992	76
161	ANA NERY MOREIRA VALOES	###.758.5##-##	30/12/1980	72
162	KATIANE CORREIA SILVA	###.100.4##-##	29/12/1982	72
163	LEYLA CARLA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	###.958.3##-##	24/05/1983	72
164	MARIA APARECIDA SANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	###.942.8##-##	22/01/1975	70
165	LUCIANA SILVA	###.920.0##-##	19/11/1976	70

Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
19	MARIA NATIENE MAFRA BARBOSA SANTOS	###.326.6##-##	04/03/1973	70
20	JANE CLEIDE PEREIRA DA SILVA	###.945.7##-##	07/09/1975	70
21	MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA	###.986.4##-##	01/07/1977	70

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
6	MARCELINO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	###.953.2##-##	02/06/1992	70

Professor Mediador Educacional				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
98	JORGEANO LEANDRO	###.573.6##-##	01/12/1988	70
99	SILÉSIA NÓIA DA CONCEIÇÃO	###.526.2##-##	06/04/1989	70
100	MICHAELA FIRMO GOMES	###.450.3##-##	08/05/1989	70
101	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	###.982.1##-##	18/12/1989	70
102	MARIVALDO DOS SANTOS SALES	###.193.6##-##	05/11/1990	70
103	LAIS GOMES DOS SANTOS	###.009.7##-##	23/03/1991	70
104	DAFNA EMILIA DE OLIVEIRA	###.182.7##-##	30/05/1991	70
105	NÚBIA DE LIMA	###.182.4##-##	07/09/1991	70
106	HEUCILANIA ALVES DOS SANTOS	###.375.3##-##	21/10/1991	70
107	ADILA SIMONELLE DA SILVA COSTA	###.411.2##-##	19/11/1991	70
108	PATRICIA SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	###.810.6##-##	23/03/1992	70
109	IZABELA DA SILVA LIMA	###.518.5##-##	08/07/1992	70
110	MARCIENE NASCIMENTO DA ROCHA	###.310.1##-##	28/12/1992	70
111	RAQUELINE DE OLIVEIRA	###.356.6##-##	17/05/1993	70
112	PAULA CRISTIANE GOMES DA SILVA RENOVATO	###.962.8##-##	02/08/1993	70
113	IVANESSA GONÇALVES DA SILVA	###.045.1##-##	17/12/1993	70
114	RAFAELA JESUS DA SILVA TOMAZ	###.598.9##-##	27/03/1994	70
115	HERCULIANE DE MORAIS DE SA	###.920.2##-##	25/07/1994	70
116	EDMILSON GOUVEIA DE LIMA JÚNIOR	###.608.8##-##	06/11/1994	70
117	VALERIA SANTOS MORAIS	###.969.2##-##	24/02/1995	70
118	JÚLIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA	###.778.8##-##	13/09/1995	70
119	ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	70
120	ELIZIA MARIA DA COSTA	###.647.5##-##	03/10/1995	70
121	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	###.805.3##-##	27/11/1995	70
122	IISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	###.547.3##-##	30/11/1995	70
123	LORRAYNE CAROLINE GOMES SANTOS ALVES	###.081.4##-##	02/02/1996	70
124	KAROLAINÉ MENEZES DA SILVA XAVIER	###.011.7##-##	17/06/1997	70
125	KARINE GOMES FERREIRA	###.896.3##-##	30/08/1997	70

Psicopedagogo				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
15	ELIANE DE SOUZA SILVA	###.875.3##-##	03/03/1981	70
16	TAIZA LIMA DA CUNHA	###.940.0##-##	11/02/1984	70
17	SUZE APARECIDA SILVA NUNES	###.324.5##-##	10/08/1984	70
18	MARIA SAUDE DA SILVA OLIVEIRA	###.768.5##-##	06/06/1989	70
19	DAYANE LOHANNE RODRIGUES SILVA	###.722.6##-##	05/05/1994	70

Motorista de Transporte escolar				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
41	GUSTAVO DE AQUINO GUEDES	###.319.3##-##	06/10/1991	100
42	ROSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.981.1##-##	14/04/1992	100
43	SÁVIO GABRIEL GOMES DE SA	###.786.5##-##	02/12/1997	100
44	JOSÉ ALISON DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	###.364.3##-##	11/08/1998	100
45	JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.654.4##-##	16/09/1999	100
46	WEISLY LIMA DE MEDEIROS	###.193.5##-##	01/04/2016	100
47	ANADELÇO VITAL DE ALMEIDA	###.167.9##-##	26/11/1965	96

Nutricionista				
	NOME	CPF	NASCIMENTO	NOTA
5	PALOMA PEREIRA BINA LIMA	###.684.3##-##	26/05/1992	70

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:621CFF84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS - AL EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES: DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

O Município de Dois Riachos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para recondução e preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto de nº 003/2023 de 25 de abril de 2025, alterado pelo Decreto nº 11/2026, em consonância, ainda, com o Plano Nacional de Educação, com o Parecer CNE/CP nº 04/2021 e com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022,

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interno para preenchimento de 11 vagas sendo: 07 Diretores Geral Escolares e 04 Diretores adjunto Escolar, mais cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos-AL. Conforme quadro abaixo:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI		DIRETOR ESCOLAR GERAL	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO
01	CEI PROFª IVONETE CIRILO PEREIRA	01	*
02	EMEB CAPITÃO DOMINGO VIEIRA MELO	01	01
03	EMEB ALBÉRICO CORDEIRO	01	*
04	EMEB PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO	01	01
05	EMEB SANTA MARIA	01	*
05	EMEB MIGUEL VIEIRA DE NOVAIS	01	01
06	EMEB SÃO SEBASTIÃO	01	01
	TOTAL>>>>>>>>	07	04

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado para Gestores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta recondução e o preenchimento de vagas para atuação de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar, na forma definida nos termos do Decreto Municipal de nº 003/2023 alterado pelo Decreto nº 11/2026 nas Unidades Escolares Municipais de Dois Riachos-AL;

- O Processo Seletivo dos Gestores: **Diretor Geral escolar e Diretor Adjunto escolar** do município de Dois Riachos será dividido em 04 (quatro) etapas, conforme a seguir:

Participação na formação para gestores com carga horária de 20 horas sobre:

Gestão Democrática,

Liderança pedagógica,

Planejamento estratégico e

Legislação educacional;

Prova objetiva sobre conhecimentos na área de gestão escolar;

Entrevista individual e

Apresentação do Plano de Gestão.

- Caso haja empate no resultado final no Plano de Gestão Escolar será considerado a avaliação do currículo de formação e experiência profissional para que haja desempate.

1.2 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, para quem cumprir o primeiro biênio, após aprovação em nova seleção;

1.3 - Os servidores na função de **Diretor Geral Gestor Escolar e Diretor Adjunto Escolar** passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

1.4 - O mandato do Diretor Geral Escolares e Diretores Adjuntos Escolares da Unidade Escolar do Município de Dois Riachos, a que se refere este edital, terá duração de 02 (anos), permitindo sua prorrogação por igual período, para aqueles que iniciarem a gestão a partir desse Edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 e 17 de abril de 2026 das 8h às 12h e às 13h à 17h na Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos - AL;

A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.2 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada das cópias com originais dos documentos pessoais; (RG, CPF e Comprovante de Residência);

Curriculo acompanhado de originais e cópias para serem autenticadas no ato da inscrição.

Declaração de exercício no magistério por um período de 02 anos;

Declaração de experiência de docência pelo mínimo de 01 ano na unidade escolar; (fornecida pela Secretaria Municipal de Educação);

Termo de disponibilidade de no mínimo de 40 horas semanais;

Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 anos;

- Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentarem algum dos documentos exigidos no item 2.2;

- No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Central do Processo seletivo;

- o ato de recebimento do pedido de inscrição não implicará deferimento da mesma;

- é de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição;

- O Plano de Gestão deverá ser entregue no dia da entrevista individual.

- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – Os docentes interessados em participar do processo seletivo interno com o objetivo de exercer a função de **Diretor Escolar Geral e Diretor Adjunto Escolar**, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser integrante permanente ou contratado do quadro de profissionais do magistério da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

- Ter experiência mínima em Gestão Escolar: Direção ou Diretor Adjunto Escolar de 01 (um) ano na rede municipal;

- Ter no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício prestado na Unidade Escolar;

- Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação, Lato Sensu, na área da educação concluída em gestão escolar, administração escolar, Inspeção e legislação, coordenação pedagógica com carga horária de 360 horas;

- não ter sofrido, no exercício de suas funções penalidade disciplinar nos últimos cinco anos anteriores ao início deste processo, comprovando com declarações de órgão competente da administração municipal;

- Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva com cumprimento de 40 horas semanais comprovado através de declaração do órgão competentes da administração municipal;

- Participar do Curso de Gestão Escolar a ser organizado pela empresa especializada;

3.2 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições cumulativamente:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;

Findo o período de inscrição, os requerimentos de inscrições, assim como a documentação que os acompanha, serão de imediatos encaminhados para que a Comissão Central de Seleção para que realizem a análise preliminar dos requerimentos protocolados.

4 - DA PROVA DE TÍTULOS

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 e 17 de abril das 8h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

A **prova de títulos** terá o peso do quadro abaixo, ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 10,0 (dez) pontos na prova de títulos;

4.1 - A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Habilitações apresentadas	Pontuação
Diploma de Licenciatura em Pedagogia	3,0
Diploma em Outra Licenciatura	2,0
Certificado de Especialização na área de Educação Lato Sensu, em Gestão Escolar, Administração Escolar, Inspeção e Legislação, Coordenação Pedagógica.	3,0
Experiência no magistério na rede municipal de Educação de Dois Riachos - AL por 2 anos.	2,0
TOTAL	10,0

4.2 - A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 4.1.

- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1- Serão considerados aptos na etapa na formação de estudos os candidatos que obtiverem 75% de frequência mínima e participação dos candidatos a gestores escolares com carga horária de 20 h, a ser realizado nos dias de 22 a 24 de abril de 2026.

6 - DA PROVA ESCRITA

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente; Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição; Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação); O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Central do Processo Seletivo; Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente; Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

O candidato somente poderá levar o caderno de provas 30 (trinta) minutos antes do encerramento. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-la.

7 - DA PROVA

A prova escrita será realizada no dia 30 de abril das 8h:30 às 11:30h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 7:50h e fechamento às 8:20h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário;

O local de aplicação da prova escrita será na sala de reuniões na Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos/AL;

7.1 - O candidato deverá comparecer ao local das avaliações com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.2 - A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta;

7.2.1 A prova escrita terá 20 questões com o peso 1,0 (um ponto) ou seja, 20,0 pontos se obtiver acerto de 100%.

7.3 - A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos:

I - Quesitos com questões que constatem a capacidades dos candidatos em interpretar leis e dados estatísticos;

II - Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III - Questões sobre competência do gestor escolar;

IV - Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;

V - Questões sobre Gestão Democrática;

7.3.1 - A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 20 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Aproveitamento da processo ensino e aprendizagem da Prova Escrita	60% da prova	6,0 pontos
	80% da prova	8,0 pontos
	100% da prova	20,0 pontos

8 - DA ENTREVISTA

A entrevista dos candidatos se dará no dia 06 de maio de 2026, das 08h às 11h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reunião.

A entrevista se dará em torno da análise do perfil comportamental. O candidato deverá demonstrar as seguintes capacidades:

Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sobre pressão;

Administrar o tempo visando cumprir os prazos estipulados;

Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;

Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;

Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;

Tratar de situação de conflito;

Delegar e dar feedback;

Liderar/incluir a equipe.

9. DO PLANO DE GESTÃO

9.1 - A Apresentação do Plano de Gestão Escolar dos candidatos se dará no dia 11 a 13 de maio de 2026, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na comunidade escolar, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados pela escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão.

9.2 - A avaliação do Plano de Gestão Escolar escrito será realizada mediante análise da Comissão Central;

9.3 - O análise do Plano de Gestão Escolar - PGE se dará em torno dos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

9.4 - O plano de gestão deverá conter metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso de garantir o acesso, a permanência e a inclusão de estudantes na rede municipal de ensino bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva da educação integral, em consonância com o projeto político pedagógico e a legislação vigente.

9.5 - Deve conter estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externa da unidade de ensino.

9.6 - Critérios de pontuação da análise do PGE escrito:

alinhamento do PGE dimensão pedagógica	05 pontos	20 pontos
alinhamento do PGE dimensão administrativa	05 pontos	
alinhamento do PGE dimensão financeira	05 pontos	
alinhamento do PGE dimensão física /patrimônio	05 pontos	

9.7 - Análise dos planos de gestão escolar – Apresentação na comunidade:

COMUNICAÇÃO CLARA	5,0 PONTOS	20 PONTOS
DOMÍNIO DO PLANO APRESENTADO	5,0 PONTOS	
APRESENTAÇÃO DE DADOS	5,0 PONTOS	
OBJETIVIDADE	5,0 PONTOS	
DINAMISMO	5,0 PONTOS	

9.8 - O candidato que não fizer apresentação do Plano de Gestão em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Central e Eleitoral da Unidade Escolar, estará automaticamente desclassificado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- O resultado da seleção será publicado em ordem decrescente de notas, na escala de 0,0 à 100, somando as fases do processo.

10.2- Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato comprovar a exatidão de suas declarações e não o fizer.

10.3- O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem;

10.4 - Entre os aprovados serão encaminhados candidatos em lista a Chefe do Poder Executivo o qual caberá a nomeação de **Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar**, nas Unidades Escolares que comportarem mais de um Diretor Escolar.

11. DA VALIDADE

11.1- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que após renovado em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho individual e institucional bem como a avaliação anual do Plano de Gestão, exceto para quem já está na gestão há dois anos anteriores.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Os candidatos que se julgarem prejudicados com a eliminação ou a avaliação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Central do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos, apresentando no prazo de 12 horas a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

12.2 - Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Central do Processo Seletivo.

12.3 - Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados, mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

12.4 - O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

12.5 - Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

12.6 - Após a análise e decisão dos recursos os candidatos serão cientificados do resultado, através da publicação de lista com o Resultado no site da prefeitura e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 - Os candidatos que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

13. RESULTADO FINAL

13.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a avaliação mínima satisfatória exigida para cada etapa deste Processo Seletivo e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

13.2 - Para a definição da ordem de classificação dos candidatos, serão levadas em consideração as avaliações de cada etapa deste Processo Seletivo, na forma descrita neste Edital, estando classificado em primeiro lugar o candidato com a maior avaliação que concorreu em cada unidade de ensino.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo;

O prazo para interposição de recursos será de 12 (doze horas) após a divulgação nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal Dois Riachos – AL, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

Os recursos a que se refere o item deverão ser enviados para a Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação;

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à classificação onde o chefe do Poder Executivo nomeará apenas os aprovados classificados dentro das vagas ofertadas no edital para os cargos de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar, ficando a concretização desse ato após

publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração e do prazo de validade do Processo Seletivo;

O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo;

O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no Art. 3º do Decreto nº 03/2023 do município de Dois Riachos - AL:

- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional e administrativo financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional focada em objetivos bem definidos;

- Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes.

- Comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais indispensáveis a que todos estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como os demais documentos que legislam a Educação Brasileira.

- Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.

- Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.

- Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequentes atividades, identificando e compreendendo problemas, postura profissional para solucioná-los;

- Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.

- Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

- Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir estes valores.

ANEXO I

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

ESCOLARES DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR – 2026

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO;	14/04
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;	16 e 17/04
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/04
PARTICIPAÇÃO DO CURSO PARA GESTORES ESCOLARES - 20 (VINTE) HORAS;	22 à 24/04
RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTORES	27/04
PROVA ESCRITA E OBJETIVA	29/04
GABARITO PRELIMINAR	30/04
GABARITO OFICIAL FINAL	04/05
ENTREVISTA INDIVIDUAL ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO	05/05
AValiação DO PGE PELA COMISSÃO CENTRAL	06/05
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PGE PELA COMISSÃO CENTRAL;	07/05
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO;	08/05
AValiação DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PERANTE COMUNIDADE ESCOLAR;	11 A 13 /05
PROVA DE TÍTULOS, CONFORME CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL QUANDO HOUVER EMPATE DO PGE;	14/05
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;	15/05
POSSE DOS DIRETORES HABILITADOS.	A DEFINIR

Dois Riachos , AL,

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____ portador do RG Nº ____ Órgão Expedidor, UF: _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL SEMED Nº 0/2025 PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO **DE DIRETOR GERAL ESCOLAR** NA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS RIACHOS/AL, da Secretaria Municipal de Educação, que disponho de tempo para me dedicar a função.

Dois Riachos/AL_de_de2026

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____ portador do RG Nº _____ Órgão Expedidor, UF: _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL SEMED Nº 0/2025 PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA **FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR** NA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS RIACHOS/AL, da Secretaria Municipal de Educação, que disponho de tempo para me dedicar a função.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Dois Riachos/AL de de 2026

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, UF: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para fins EDITAL SEMED Nº _____/2025, PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL ESCOLAR E/OU DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR NA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS RIACHOS/AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao município de Dois Riachos/AL que impossibilite o exercício da função de Gestor Geral Escolar.
Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Dois Riachos,de2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 01/2026

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

De acordo com o Decreto Nº 03/2023 alterado pelo Decreto nº 11/2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos, em todos os níveis e modalidades, o (a) candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato (a).

O Plano de Gestão Escolar representa o compromisso com a Escola e com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, servindo de base para a redefinição, junto com a comunidade escolar, dos instrumentos de gestão da escola.

O PGE deve ter como base o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Ao elaborar o Plano de Gestão, é necessário que o(a) candidato(a) tenha conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, através do diagnóstico com os avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem de todos os alunos.

É importante que o (a) candidato(a) reavalie as metas já definidas no PPP e, a partir de então, faça sua proposição, considerando as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira.

COMISSÃO CENTRAL

Portaria nº 10/2026

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DOIS RIACHOS- AL, 2026

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Plano de Gestão Escolar apresentado à Comissão Central do Processo Seletivo da rede municipal de ensino e a comunidade escolar local, como requisito para a candidatura na seleção para Diretor (a) Geral Escolar e Diretor Adjunto(a) Escolar da rede Municipal para o Biênio 2026/2028.

DOIS RIACHOS- AL, 2026

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA E COMUNIDADE ESCOLAR

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

DIMENSÃO FINANCEIRA

DIMENSÃO FÍSICA

METAS PARA A MELHORIA DA UNIDADE DE ENSINO

REFERÊNCIAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (DIRETOR GERAL ESCOLAR):

MATRÍCULA:

NOME:
 DATA DE NASCIMENTO:
 CPF:
 ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR):

MATRÍCULA:
 NOME:
 DATA DE NASCIMENTO:
 CPF:
 ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

NOME:
 ENDEREÇO:
 NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS:
 Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:
 Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários):
 Quantidade de professores em outras atividades na UNIDADE ESCOLAR:
 Quantidade TOTAL de servidores:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (DIRETOR ESCOLAR):

GRADUAÇÃO:
 INSTITUIÇÃO:
 ANO DE CONCLUSÃO:
 ESPECIALIZAÇÃO 1:
 INSTITUIÇÃO:
 ANO DE CONCLUSÃO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO):

GRADUAÇÃO:
 INSTITUIÇÃO:
 ANO DE CONCLUSÃO:
 ESPECIALIZAÇÃO 1:
 INSTITUIÇÃO:
 ANO DE CONCLUSÃO:

INTRODUÇÃO

Na introdução, o candidato deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da unidade escolar está fundamentado. É importante destacar qual estudante esta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino-aprendizagem para alcançar este objetivo. O PPP deve estar fundamentado na Proposta Curricular de Biguaçu e na legislação educacional em vigor. Caso não esteja, a revisão coletiva do PPP poderá ser uma das metas do PGE. A partir do que foi identificado no PPP, o proponente deverá justificar a proposição de PGE para esta Unidade Escolar).

OBJETIVOS:

GERAL: De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão).

ESPECIFICOS:

- **Objetivos específicos:** Definir os objetivos específicos das ações, por dimensão.
- **Período:** Estabelecimento de data para a realização da ação.
- **Público-Alvo:** A quem se destina a ação.
- **Recurso:** Apontar o recurso financeiro que será utilizado para a realização da ação
- **Responsáveis pela ação:** Definir quem será responsável pela execução de cada ação.

DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

Para elaborar o PGE, é necessário que haja conhecimento da realidade da unidade escolar, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da unidade escolar em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na unidade escolar, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida.

Para a construção do PGE, é necessário um diagnóstico completo e atualizado. Na apresentação do PGE o diagnóstico é dividido em dimensões com estratégias para a participação da comunidade no cotidiano escolar na:

1- Dimensão Pedagógica

- 2- Dimensão Administrativa
- 3- Dimensão Financeira
- 4 - Dimensão Física

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Deve-se preencher esta parte, considerando:

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Conteúdos curriculares e sua adequação à Proposta Curricular Municipal ou estadual e Base Nacional Curricular Comum (BNCC)
- Metodologia de ensino.
- Processos de planejamento.
- Diversidade como princípio formativo.
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante.
- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Projetos pedagógicos.
- Matrícula.
- Indicadores internos da unidade escolar tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono.
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, Prova Brasil, IDEB, SAVEAL olimpíadas nacionais.
- Participação da comunidade escolar).

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Deve-se preencher esta parte, considerando:

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente e diretivo.
- Organização do tempo e espaços.
- Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Documentação dos estudantes e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.

DIMENSÃO FINANCEIRA

Deve-se preencher esta parte, considerando as alternativas de planejamento, captação (PDDE, outros...) e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na unidade escolar: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da unidade escolar, participação em feiras, seminários, etc).

DIMENSÃO FÍSICA

- Instalações gerais: biblioteca (espaço físico, acervo, serviços oferecidos), secretaria, salas de aula e outras, sanitários, etc.
- Instalações, condições materiais de laboratórios específicos: ciências, sala de tecnologias, etc.
- Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
- Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços).

4 - METAS

As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 50% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias.

5 - AÇÕES

As ações são os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos. Para cadastrar as ações, é necessário selecionar a meta na qual esta ação está vinculada e a qual dimensão está sendo proposta a ação. As ações devem ser cadastradas individualmente, podendo ser inseridas quantas ações forem necessárias para atingir cada meta. Cada ação apresentada deverá contemplar os itens abaixo:

Ação	Resultado Esperado	Público-Alvo	Nível de Prioridade	Responsável	Prazo de Execução

6 AVALIAÇÃO DO PLANO

Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.

8 REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:D8DFAC92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 2312.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **EDIÇÕES IPDH – GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64.

Fundamento Legal: art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2312.001/2025, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
1	Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 2 anos, de acordo com a BNCC, contendo: 1 livro do aluno (1 volume); agenda de apoio pedagógico do aluno. Autoras: Cláudia Marcos e Mércia Figueiredo - Edições IPDH.	KIT	21,05%	190	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
				QUANTIDADE ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVAR
				40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
2	Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, caderno digital de acompanhamento do desenvolvimento infantil – 3 anos, de acordo com a BNCC, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); agenda de apoio pedagógico do aluno. Autoras: Alessandra Monteiro, Cláudia Marcos, Nukácia Araújo e Mércia Figueiredo - Edições IPDH.	KIT	24,87%	230	R\$ 320,00	R\$ 73.600,00
				QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
				575	R\$ 373,00	R\$ 214.475,00
				QUANTIDADE ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVAR
3	Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, caderno digital de acompanhamento do desenvolvimento infantil – 4 anos, de acordo com a BNCC, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); agenda de apoio pedagógico do aluno. Autoras: Alessandra Monteiro, Cláudia Marcos, Nukácia Araújo e Mércia Figueiredo - Edições IPDH.	KIT	20,63%	143	R\$ 373,00	R\$ 53.339,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
				718	R\$ 373,00	R\$ 267.814,00
				QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
5	Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, caderno digital de acompanhamento do desenvolvimento infantil – contendo bolsa em lonita com impressão gráfica; Livros do professor da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, cartazes com diversos gêneros textuais; 01 proposta pedagógica para o professor, caderno de planejamento e flash card – Edições IPDH.	KIT	12,50%	960	R\$ 388,00	R\$ 372.480,00
				QUANTIDADE ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVAR
				198	R\$ 388,00	R\$ 76.824,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
5	Kit pedagógico de sala de aula da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, caderno digital de acompanhamento do desenvolvimento infantil – contendo bolsa em lonita com impressão gráfica; Livros do professor da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, cartazes com diversos gêneros textuais; 01 proposta pedagógica para o professor, caderno de planejamento e flash card – Edições IPDH.	KIT	12,50%	1.158	R\$ 388,00	R\$ 449.304,00
				QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
				160	R\$ 581,00	R\$ 92.960,00
				QUANTIDADE ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVAR
5	Kit pedagógico de sala de aula da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, caderno digital de acompanhamento do desenvolvimento infantil – contendo bolsa em lonita com impressão gráfica; Livros do professor da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, cartazes com diversos gêneros textuais; 01 proposta pedagógica para o professor, caderno de planejamento e flash card – Edições IPDH.	KIT	12,50%	20	R\$ 581,00	R\$ 11.620,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
				180	R\$ 581,00	R\$ 104.580,00
				QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo promovido em itens específicos do contrato, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 154.583,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais), o que corresponde a 13,74% (treze vírgula setenta e quatro por cento) do valor total inicial do contrato, passando o valor global de R\$ 1.124.835,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para R\$ 1.279.418,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo

EDIÇÕES IPDH – GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS – CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:A41EC7DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

AVISO DE COTAÇÃO 011/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e documentação de habilitação cujo objeto é a Contratação para Aquisição De Fardamentos, Para Supri As Demandas Das Secretarias Do Município No Município de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação nº. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R\$** ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Camisa polo, na cor branca em malha 100% algodão, manga curta, com logotipo da Secretaria e da Prefeitura Municipal de Palestina nas costas por meio de bordado ou silk-screen de alta qualidade, resistente a lavagens. Acabamento com costuras reforçadas, adequada para uso diário em atividades institucionais.	UNIDADE	250		
2	Camisa para eventos, modelo unissex, tamanhos variados, confeccionada em tecido leve e confortável, apropriado para sublimação. Possui mangas curtas e sublimação parcial, permitindo a personalização com identidade visual do evento, logotipos ou mensagens institucionais. O material utilizado garante boa durabilidade, respirabilidade e resistência ao desbotamento. Acabamento com costuras reforçadas, ideal para uso promocional ou institucional.	UNIDADE	400		
3	AVENTAL EM PVC: Avental modelo unissex, material 100% Cloreto de Polivinila em impermeável, com forro em poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem na cintura, com dimensões aproximadas 120 x 60cm (AxL), com pintura em serigrafia. Arte e cores a definir no momento do pedido.	UNIDADE	80		
4	Kit uniforme esportivo contendo 18 camisa, 18 calção e 18 meião, tamanho a ser definido no ato da contratação. Oficiais. Confeccionado em tecido esportivo. Personalizado com as artes fornecidas pelo município.	UNIDADE	3		
5	TOUCA EM OXFORD COM BORDADO: Touca com aba em tecido Oxford, com 02 bordados (logotipo e/ou escrita) na parte da frente da touca, rede em tela tule, atrás com elástico, aba largura máxima 3 cm. Tamanho único, produto lavável. Arte e cores a definir no momento do pedido.	UNIDADE	80		
6	BOLSA EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM, COM 3 REPARTIÇÕES INTERNAS, 1 REPARTIÇÃO EXTERNA, VIÉS PRETO REFORÇADO, ALÇAS COM 5CM DE LARGURA COM PROTETOR PARA OS OMBROS EM PRODUTO RESISTENTE, 02 ABOTOADORES DE FIVELA	UNIDADE	300		

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(_____/_____/_____)//.

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF

Representante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Observações:

- Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
- A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
- A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com**.
- O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **5 (cinco) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **14 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026**.

JESSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS

Setor de Compras – Responsável pelas Cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20____.

Servidor Responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: C952F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

AVISO DE COTAÇÃO 012/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e documentação de habilitação cujo objeto é a Contratação para Prestação de Serviços de Publicação de “Comunicados Oficiais e de Publicidades Oficiais”, em Jornais de Grande Circulação No Município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação nº. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R\$** ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Adesivo em impressão digital com aplicação.	M ²	150		
02	Serviço de plotagem - em vinil, para inserção e remoção, plotagens de veículos, em cores variáveis, medida em metro	M ²	200		

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(_____/_____/_____),//.

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF

Representante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Observações:

- Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
- A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
- A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com**.
- O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **14 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026**.

JESSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS

Setor de Compras – Responsável pelas Cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20____.

Servidor Responsável

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:B63A2B0F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



AMA
ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS
ALAGOANOS